



178-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020**
FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, além do fornecimento de material de limpeza, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,50%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 14 / 02 /2020 (QUATORZE de FEVEREIRO de dois mil e vinte)

Horário: A partir das 09 : 00 horas (NOVE)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por lote único	Não	Não
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
01.01.01.031.001.2001.339037-01 (Locação de Mão de Obra – Locação de Serviços de Conservação e Limpeza).			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)			
<p style="text-align: center;">Requisitos básicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de constituição social; • Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ; • Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; • Comprovante de regularidade para com o FGTS; • Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho. 		<p style="text-align: center;">Requisitos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atestado de capacidade técnica; • Declaração de disponibilidade de equipamentos; • Certidão de falência / recuperação judicial; • Análise de índices financeiros; • Declaração de disponibilidade de escritório. 	
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO			
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.497, publicada no DOM/BH de 6/7/2019.			
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL			
<ul style="list-style-type: none"> a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's); 			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
CAB/MG-103.211

- e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação econômica e financeira - completa;
- f) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;
- g) Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos;
- h) Modelo de declaração de disponibilidade de escritório;
- i) Prestação de garantia contratual;
- j) Minuta de contrato – versão completa (anexos I a IV).

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, além do fornecimento de material de limpeza, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência.	Serviço	1

OBSERVAÇÕES

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 4) ATENÇÃO: Os lances a serem registrados no sistema deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL ANUAL da proposta comercial. O detalhamento dos preços unitários dos itens constará da proposta comercial a ser anexada ao sistema pelas empresas participantes, conforme modelo anexo ao Edital.

Belo Horizonte/MG, 28 de janeiro de 2020

Bruno Valadão Peres Urban

PREGOEIRO



180-FK



CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;**



180-VZ



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:



181-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu



181-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

- I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;
- II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:
 - a) para fins de participação na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo "NÃO" impedirá seu prosseguimento no certame;
 - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo "NÃO" produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;
- IV) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



182-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A **proposta comercial inicial** e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo *site* <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo *site* e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



182-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da proposta comercial final ajustada serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

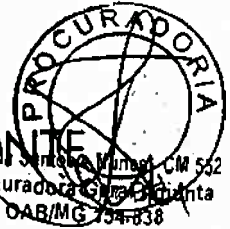
5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances

183-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no site <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

183-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no site <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

184-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA" e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO "APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS".

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO "REGRAS DO MODO DE DISPUTA", cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



184-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retomará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)", bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



185-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO**, conforme definido na "folha de apresentação" deste instrumento, **OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO "TERMO DE REFERÊNCIA"**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

186-FK



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do ANEXO "MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL" deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na "folha de apresentação" do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS".



186-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.



187-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

28 JAN 2020

PROCURADORIA

Procurador de Justiça - CM 552

Ordem 1149 Junta

Ordem 1149 Junta

8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



187-V L



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

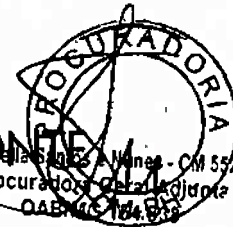
9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

L

188-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, não serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



188-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, QUANDO EXIGIDOS, constarão em anexos, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal “OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, se foram relacionados um ou mais anexos cujo título principal seja “OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

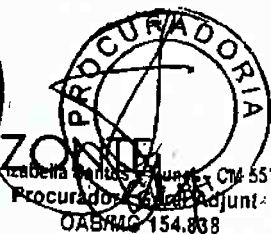
9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



189-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica, quando esta for exigida**, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e **independentemente de constarem** nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:



189-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;**
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;**
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

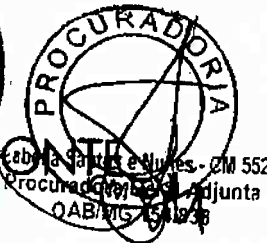
9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

100-FK



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

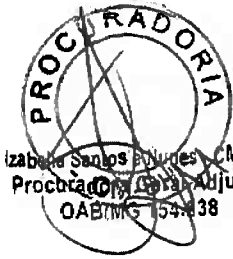
9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

190-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública). Documentos vencidos acarretarão a INABILITAÇÃO da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será INABILITADA a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



191-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no site da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;
- b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



191-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



192-F

K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, Indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO



192-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

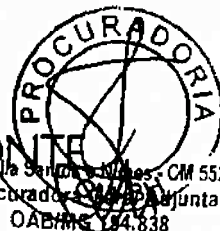
18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



193-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.



193-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no site da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos sites <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no site da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



194-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



194-V L



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



195-FK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



195-VK
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO
- TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

☒

BN

☒



196-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
143-F	W

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Serviços Gerais e Protocolo/SECSEP

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, além do fornecimento de material de limpeza, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	PROFISSIONAIS A SEREM ALOCADOS NA CMBH	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Encarregado(a)	Profissional	2
1	2	Auxiliar de Limpeza	Profissional	36
1	3	Copeiro(a)	Profissional	8
1	4	Jardineiro(a)	Profissional	3
1	5	Limpador(a) de Vidros	Profissional	3
1	6	Carregador(a)	Profissional	2

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem, dentro das rotinas e dos parâmetros estabelecidos neste termo de referência, justifica-se pela manutenção das

Handwritten signature and date: 28/01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, vereadores e demais envolvidos nas atividades da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH).

Tratam-se de serviços essenciais, de natureza contínua, pois a sua interrupção pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da CMBH, bem como prejudicar os trabalhos legislativos, o que evidencia, portanto, o interesse público da contratação.

Além disso, os serviços demandados não estão dispostos dentre as competências legais da CMBH e não são inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores. Sendo assim, inexistem recursos humanos próprios para o seu atendimento, justificando, por consequência, a presente contratação.

Especificamente em relação aos serviços de jardinagem, estes são necessários para manutenção e conservação dos jardins externos e internos da CMBH, que demandam a preservação estética e a prevenção quanto à invasão de agentes nocivos aos jardins, tais como pragas, fungos e insetos. Na última contratação, foram solicitados 2 (dois) profissionais desta área, contudo, no decorrer do ano de 2019, constatou-se que este número era insuficiente, tendo em vista que existem 200,00 m² de jardins internos, 4.917,00 m² de jardins externos e 27 vasos ornamentais na CMBH. Assim, com apenas 2 jardineiros para cuidar de toda essa área, os jardins da Casa não estão recebendo o tratamento necessário, de modo que há vários espaços necessitando do plantio de mudas e várias plantas apresentam doenças (fungos) e, conseqüentemente, carecem de maior cuidado. Sendo assim, aumentou-se o número destes profissionais para 3 (três) pessoas, a fim de atender satisfatoriamente às demandas da CMBH.

Ademais, os serviços de carregamentos são essenciais para o bom andamento das atividades realizadas nas Seções de Patrimônio e Almoxarifado, além de dar apoio a Seção de Serviços Gerais e Protocolo na organização dos espaços para eventos por meio do carregamento de cadeiras, totens, aparadores e demais itens de mobiliário. Considera-se necessária a designação exclusiva de profissionais para realizar o carregamento dos materiais, pois as seções de Patrimônio e Almoxarifado precisam de transporte constante de mobiliário entre os setores e o depósito. Além disso, diariamente há na Casa múltiplos eventos em diferentes



197-FK



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

plenários, de modo que se faz igualmente necessária a alteração frequente da disposição das mesas e cadeiras. Sendo assim, atribuir tal função a um auxiliar de limpeza comprometeria os serviços de conservação e higienização, que deveriam ser desempenhados por esse agente.

Destacam-se também os serviços de copeiragem, os quais são necessários para a realização dos trabalhos relacionados à preparação e à distribuição de café nos gabinetes dos vereadores, nos setores administrativos da CMBH e nas reuniões plenárias, além de preparar os ambientes para diversas reuniões e solenidades de interesse público aqui realizadas. Na última contratação, foram solicitados 7 (sete) profissionais desta área, contudo, no decorrer do ano de 2019, constatou-se que este número era insuficiente, tendo em vista que existem 4 (quatro) copas na CMBH, além do plenário Tancredo Neves, onde um(a) copeiro(a) deverá ficar de plantão para atender às reuniões ordinárias e extraordinárias. Assim, aumentou-se o número destes profissionais para 8 (oito) pessoas, a fim de atender satisfatoriamente às demandas da CMBH.

Ademais, o fornecimento de materiais de consumo pela CONTRATADA é a forma que garante à CMBH a utilização de materiais de boa qualidade com o menor custo possível, devido ao fato de a CONTRATADA realizar compras em grandes lotes para atendimento a diversos contratos similares, permitindo à Administração economia de espaço físico para estoque e armazenagem dos produtos, além de diminuir os custos com a logística de aquisições e reposições.

Do mesmo modo, no que diz respeito aos equipamentos, ferramentas e utensílios, como são de uso exclusivo do pessoal da CONTRATADA, a experiência tem mostrado vantagem para a CMBH em repassar a ela a responsabilidade e os custos pela aquisição, uso correto, manutenção e substituição dos mesmos.

Ressalta-se que as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência têm por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

Por fim, justifica-se o fato de se realizar nova licitação, apesar de existir

197-V

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

possibilidade de prorrogação do contrato nº 007/2019, uma vez que se verificou a necessidade de criação do posto de trabalho de "carregador", bem como a adequação no número de trabalhadores "jardineiro(a)", "copeiro(a)" e "limpador(a) de vidros", além da modificação da forma de aquisição dos materiais de consumo. Logo, optou-se pela realização de nova licitação.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

Serviço.

Com as seguintes características:

Comum, continuado, com fornecimento de mão de obra exclusiva (nos termos do §3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991).

Obra.

Justificativa para a opção acima:

Para fins da Lei Federal nº 10.520/2002, o tipo de serviço especificado neste termo de referência é considerado serviço comum. Isso porque, conforme determinado pela própria lei, os padrões de desempenho e qualidade do serviço foram objetivamente aqui definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o serviço em questão é continuado, uma vez que sua interrupção irá comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração, sendo que a necessidade de sua contratação se estende por mais de um exercício financeiro e de forma contínua.

Destaca-se que os serviços em questão são dedicação exclusiva da mão de obra por exigirem a constante necessidade de manutenção da limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem. Assim, é necessária a disposição permanente do trabalhador, diariamente, no interior da organização pública.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação,

K



198-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
145-F	3W

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral
CAB. 1003211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia).

6.1 DO OBJETO

Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, jardinagem e carregamento de volumes a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), compreendendo a alocação de mão de obra exclusiva, além do fornecimento de material de limpeza, material de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

6.2 DO PREPOSTO

6.2.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto para representá-la administrativamente durante a vigência do contrato, sempre que for necessário. O referido preposto deverá ser pessoa distinta dos profissionais a serem aqui alocados para a prestação dos serviços, pois conciliar a função de preposto comprometeria o desempenho do agente no que diz respeito à outra função para a qual a pessoa foi contratada. A declaração deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.2.2 A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de observar as orientações da CMBH, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.2.3 O preposto deverá se apresentar à Seção de Serviços Gerais e Protocolo da CMBH (SECSEP) em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do início de vigência do contrato, para firmar, juntamente com o fiscal do contrato, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências havidas durante a execução da contratação. O referido livro deverá ser fornecido pela CONTRATADA para os Encarregados para fins de registro das ocorrências havidas durante o mês e relacionadas aos serviços prestados.

6.2.3.1 Na ocasião da abertura do Livro de Ocorrências, o preposto

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



CPL	
PÁGINA 145-V	RUBRICA BN

198-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

deverá ainda tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

6.2.4 Na oportunidade, o preposto ou outro responsável indicado pela CONTRATADA deverá se apresentar também à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH (SECSET) para tratar dos assuntos pertinentes ao faturamento mensal.

6.2.5 Além das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o preposto deverá comparecer à CMBH sempre que convocado pelo fiscal do contrato no horário comercial, a fim de tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.

6.2.5.1 Nos 3 (três) primeiros meses a contar do início de vigência do contrato, as reuniões entre o preposto e o fiscal da CMBH acontecerão, no mínimo, **1 (uma) vez por semana**.

6.2.6 Ao final de cada mês, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar relatório ao fiscal técnico do contrato, contendo as justificativas para as falhas eventualmente apontadas na execução dos serviços.

6.3 DOS REQUISITOS PARA CADA PROFISSIONAL

6.3.1 A quantidade de profissionais necessários para realização dos serviços é a que consta na tabela do **Item 3** deste termo de referência.

6.3.2 Os ocupantes dos postos de encarregado(a), auxiliar de limpeza, copeiro(a), jardineiro(a), limpador(a) de vidros e carregador deverão possuir os seguintes requisitos, além de serem todos maiores de 18 anos:

1) Encarregado(a):

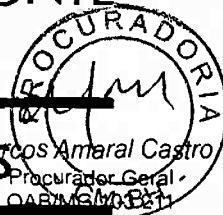
- Ensino médio completo;
- Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade, com ênfase em gestão de serviços e relação interpessoal;
- Curso básico de informática – utilização de *e-mail*, editor de texto e planilha eletrônica;
- Treinamento sobre leis do trabalho, direitos e deveres dos trabalhadores, treinamento de uso de EPIs;
- Possuir boa capacidade de expressão oral e escrita; ser organizado e



199-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
146-F	BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

proativo; agir com discrição e cordialidade; possuir habilidade de liderança, gerenciamento de pessoas e equipes e de relacionamento interpessoal; conhecer processos e procedimentos de trabalho e de gerenciamento de problemas e incidentes; saber analisar resultados e *performance*.

II) Auxiliar de limpeza:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade correspondente;
- c) Saber agir com discrição, cordialidade, proatividade e disposição.

III) Copeiro(a):

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade correspondente;
- c) Saber agir com discrição, cordialidade, proatividade e disposição.

IV) Jardineiro(a):

- a) Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade correspondente;
- b) Possuir curso de jardinagem;
- c) Saber agir com discrição, cordialidade, proatividade e disposição.

V) Limpador(a) de vidros:

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade correspondente;
- c) Possuir curso em relação ao trabalho em altura (NR 35), com no mínimo 8 horas de capacitação, ministrado por profissional da área (com conhecimento no assunto) e seguindo todas as etapas e conteúdo estabelecido na NR 35;
- d) Saber agir com discrição, cordialidade, proatividade e disposição.

VI) Carregador(a):

- a) Ensino fundamental incompleto;
- b) Experiência mínima de 6 (seis) meses na atividade correspondente;
- c) Saber agir com discrição, cordialidade, proatividade e disposição.

6.3.3 Os requisitos de escolaridade e experiência de cada profissional deverão ser comprovados pela CONTRATADA com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência à data de alocação do trabalhador aos serviços da CMBH.

6.4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

R

R

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
146-V	BW

199-VL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE****TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS****6.4.1 As atribuições do(a) encarregado(a) ficam assim especificadas:**

- a) Gerenciar os serviços, de modo a garantir o alcance dos resultados planejados, permanecendo no local de trabalho em tempo integral;
- b) Coordenar, acompanhar e orientar a execução dos serviços;
- c) Cuidar da disciplina, da urbanidade e da apresentação pessoal (uso de uniformes limpos e sem rasgos) dos profissionais e controlar a frequência e o cumprimento das jornadas diárias;
- d) Anotar as ocorrências que se verificarem durante a execução dos serviços;
- e) Receber e corrigir as reclamações e observações dos usuários e do fiscal do contrato, solucionando todas as questões inerentes à execução dos serviços;
- f) Reportar-se à fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- g) Zelar pelo uso rigoroso dos equipamentos de proteção individual dos profissionais alocados aos serviços;
- h) Acatar as orientações do fiscal do contrato, inclusive no que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
- i) Relatar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;
- j) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações da CMBH;
- k) Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
- l) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste termo de referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
- m) Tratar os servidores da CMBH, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
- n) Repassar à CMBH quaisquer informações que forem solicitadas em relação aos serviços desempenhados, especialmente quanto à falta de pessoal, não execução de algum serviço e problema com estoque de material;
- o) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.4.2 As atribuições do(a) auxiliar de limpeza ficam assim especificadas:

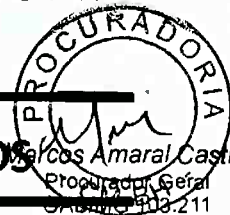
- a) Realizar trabalhos rotineiros de limpeza, espanando, varrendo, lavando e/ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações sanitárias, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos de limpeza e equipamentos, bem como utilizando equipamentos de proteção individual;
- b) Limpar vidros de guichês, portas e afins que se encontrem na parte interna da Casa e ao alcance de suas mãos. Ressalta-se que tais vidros não se



200-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
149-F	DV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

- confundem com as fachadas envidraçadas e demais vidros externos ou de difícil alcance a serem limpos pelo profissional Limpador(a) de vidros.
- c) Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falte esse material nos locais;
 - d) Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers*, observando para que não falte esse material nos citados recipientes;
 - e) Recolher o lixo e proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem;
 - f) Transportar o lixo até o local de coleta definido pela CMBH ou pela SLU, ainda que seja em localização externa de até 200 (duzentos) metros de distância;
 - g) Apontar e comunicar à fiscalização a necessidade de consertos e reparos em bens e instalações da CMBH;
 - h) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do encarregado da CONTRATADA;
 - i) Tratar todos os servidores da CMBH, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
 - j) Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste termo de referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
 - k) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos da CMBH;
 - l) Trabalhar para manter em nível adequado as condições de higiene e conservá-las;
 - m) Transportar internamente móveis e pequenos volumes e auxiliar na arrumação de espaços físicos;
 - n) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.4.3 As atribuições do(a) copeiro(a) ficam assim especificadas:

- a) Manusear, preparar e distribuir bebidas e alimentos;
- b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a lavagem das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) Manter os ambientes e estruturas das copas e dos refeitórios sempre limpos, higienizados e organizados, inclusive equipamentos;
- e) Utilizar corretamente materiais e insumos, evitando danos e perdas;
- f) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- g) Relacionar e enviar à Administração tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza e produtos alimentícios necessários e

8

21



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
149-V	B

200-VL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

faltantes;

- h) Montar e desmontar mesas com comidas e bebidas;
- i) Organizar, conferir e controlar os materiais de trabalho, bebidas e comidas;
- j) Recolher e lavar, dos plenários e demais espaços comuns da CMBH, xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente da CMBH, no mínimo duas vezes por dia, ou sempre que solicitado pela CMBH;
- k) Lavar xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios entregues nas copas pelos setores durante o expediente da CMBH;
- l) Notificar à CMBH o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente às copas, setores e gabinetes;
- m) Controlar o recebimento de alimentos e materiais de copa;
- n) Zelar pelo uso correto dos equipamentos colocados à disposição das copeiras;
- o) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;
- p) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.4.4 As atribuições do(a) jardineiro(a) ficam assim especificadas:

- a) Cuidar da manutenção geral dos jardins internos e externos e dos vasos de plantas, incluindo o preparo e a correção do solo, o plantio de mudas e sementes, a adubação, as podas necessárias, a irrigação, o combate a pragas, doenças e ervas daninhas e a limpeza geral dos espaços;
- b) Manter constantemente a boa aparência dos jardins e dos vasos, substituindo plantas mortas ou decadentes, recompondo espaços "carecas"/sem vegetação com espécies adequadas e removendo sobras dos trabalhos de jardinagem;
- c) Proceder ao corte, à roçada, ao rastelamento e à poda das plantas da CMBH;
- d) Limpar as canaletas das áreas próximas aos jardins, retirando folhas e demais objetos que estejam impedindo a passagem da água;
- e) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, problema ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades;
- f) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.4.5 As atribuições do(a) limpador(a) de vidros ficam assim especificadas:

- a) Lavar interna e externamente janelas, limpar fachadas do edifício, cuidando para a utilização de equipamentos de proteção individual;
- b) Trabalhar em altura superior a 2 (dois) metros, lavando vidros de janelas e

B

B



201-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
148-F	BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

da fachada de edifício, observadas as determinações da NR 35 do Ministério do Trabalho;

- c) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.4.6 As atribuições do(a) carregador(a) ficam assim especificadas:

- a) Transportar mercadorias e volumes internamente;
- b) Remanejar móveis;
- c) Alterar o layout dos espaços por meio do carregamento do mobiliário para outros locais a serem definidos pela CMBH;
- d) Executar demais atividades inerentes à função e necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.

6.5 DA JORNADA DE TRABALHO

6.5.1 Os serviços deverão ser organizados de forma a respeitar as regras contidas na legislação pertinente e as emanadas de convenção, acordo ou dissídio coletivo das categorias.

6.5.2 Os serviços dos encarregados(as) serão executados em jornadas de **200 (duzentas) horas mensais e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira**, em turnos compreendidos entre **6:00 e 22:00 horas**. Por sua vez, os serviços dos auxiliares de limpeza, copeiros(as), jardineiros(as), limpadores(as) de vidros e carregadores(as), serão executados por todos os profissionais em jornadas de **175 (cento e setenta e cinco) horas mensais e 35 (trinta e cinco) horas semanais, de segunda a sexta-feira**, em turnos compreendidos entre **6:00 e 22:00 horas**.

6.5.3 A definição dos turnos e do número de profissionais alocados em cada um deles será feita pela CMBH, que poderá alterá-los a qualquer tempo de acordo com as necessidades dos serviços a serem prestados, observados a carga horária semanal/mensal e o descanso semanal remunerado.

6.5.4 Trimestralmente, ou em outra frequência a ser definida pela CMBH, será realizado rodízio setorial dos profissionais dentro de cada turno. Ressalta-se que o rodízio será realizado apenas entre as pessoas que realizam a mesma função, não havendo rodízio entre profissionais de atividades distintas.

e

b



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.5.5 O intervalo para refeição dos trabalhadores será de **1 (uma) hora**, sendo tais intervalos escalonados de modo a não haver interrupção dos serviços.

6.5.6 Havendo trabalho adicional, ou seja, caso um profissional trabalhe além da carga horária definida neste termo de referência, será a CONTRATADA ressarcida por essas horas adicionais como horas extras, nos termos da lei, ou poderá ser adotado, a critério da CMBH, o sistema de compensação de jornada, no qual as horas adicionais serão compensadas com folgas ou com a redução da jornada em dias subsequentes, quando assim for permitido por acordo, convenção ou dissídio coletivo.

6.5.7 Excepcionalmente poderá haver trabalho aos sábados, domingos e feriados, compensando-se as horas trabalhadas nos termos do **subitem 6.5.6**.

6.5.8 Havendo trabalho noturno, calcular-se-á o valor da hora noturna na forma definida em lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo.

6.5.9 A prestação de serviços em horas extras e em horas noturnas **somente** poderá ser realizada com prévia e expressa autorização da Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI) da CMBH. A necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados será informada à CONTRATADA com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início das atividades dos agentes.

6.6 DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

6.6.1 O controle de frequência dos profissionais deverá ser feito pela CONTRATADA, a critério da CMBH, por meio de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP, na modalidade biométrica, reconhecimento facial ou controle de ponto por cartão magnético.

6.6.2 O fornecimento, a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas de controle de ponto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que os alocará em local indicado pela CMBH, no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar do início de vigência do contrato. Até a instalação acima, o controle será feito manualmente, em formato a ser estabelecido pela CMBH.

6.6.3 Quaisquer ônus decorrentes de equipamentos e sistemas de controle de

B

B



202-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
149-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Amarel Castro
Procurador Geral
OABMG 103.211

ponto não poderão ser repassados para a CMBH, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos gastos decorrentes de tais equipamentos/sistemas.

6.6.4 O período de apuração de presença dos agentes corresponderá aos serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês.

6.6.5 Tendo em vista o período de apuração mensal acima definido, os acertos de ocorrências diversas, tais como horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno, serão realizados na fatura referente ao mês em que ocorrerem.

6.6.6 Os serviços não poderão sofrer interrupções, devendo a CONTRATADA, sempre que solicitado pela CMBH, providenciar a **imediata** substituição do profissional cuja conduta seja considerada, a exclusivo critério da CMBH, inconveniente ou cujo desempenho for julgado insatisfatório para o cumprimento dos objetivos do contrato. Também em caso de falta, ausência legal, férias ou qualquer eventualidade, deverá a CONTRATADA providenciar, exclusivamente às suas expensas, a imediata cobertura do posto ocupado pelo profissional, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH. A CMBH não efetuará pagamento pelo período em que o posto ficou descoberto.

6.6.7 Não será aceita pela CMBH a substituição de qualquer profissional por outro com qualificação e experiência inferior e diferente daquelas especificadas neste termo de referência.

6.6.8 No caso de substituições de profissionais, caberá à CONTRATADA orientar e acompanhar os novos profissionais para o desempenho das atividades descritas nestas especificações.

6.7 DA PROPOSTA COMERCIAL E DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.7.1 A licitante deverá observar em sua proposta comercial os salários definidos no modelo de proposta elaborado pela CMBH.

6.7.2 A proposta comercial deverá ser preenchida obedecendo às normas constantes em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. Em caso de divergência entre os salários constantes no modelo de proposta comercial e os

B

Ne



CPL	
PÁGINA 149-V	RUBRICA BN

202-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

pisos salariais fixados nos institutos acima referidos, prevalecerá o que for maior, levando-se em consideração o valor proporcional à hora trabalhada. No que diz respeito à carga horária, em caso de divergência, prevalecerá a que constar neste termo de referência, salvo exigência legal para carga horária inferior.

6.7.2.1 Os salários definidos possuem como referência o exercício de 2019 e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, a partir do início da vigência do contrato, com base nos mesmos percentuais previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo a partir de janeiro de 2020.

6.7.3 Os profissionais deverão ser enquadrados no Sindicato que lhes for legalmente pertinente. Tal definição quanto ao enquadramento no Sindicato deverá ser considerada pela própria licitante no momento do preenchimento de sua proposta comercial. Assim, não compete à CMBH, portanto, a definição de enquadramento sindical dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA.

6.7.4 Para todos os fins, especificamente o disposto no subitem 6.7.2.1, será aceito como válido acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho devidamente assinado pelas partes, uma vez que sua eficácia independe de registro junto aos órgãos competentes.

6.7.5 O adicional de insalubridade será pago e reajustado nos termos da legislação vigente apenas aos auxiliares de limpeza que exercerem a função de limpar os banheiros considerados de grande circulação, transportarem resíduos até os contêineres ou aos que efetuarem a limpeza do setor médico e odontológico.

6.7.5.1 Mensalmente, **11 (onze)** auxiliares de limpeza serão escalados para trabalharem em ambiente insalubre, conforme rodízio citado no subitem 6.5.4.

6.7.6 Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços não terão qualquer vínculo contratual ou empregatício com a CMBH. O vínculo de emprego e, portanto, a subordinação jurídica dar-se-á diretamente com a CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o pagamento de todos



203-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
150-F	31

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
CAB/MG-103.211

os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários e fiscais, bem como o cumprimento das normas decorrentes de acordo, dissídio ou convenção coletiva das categorias, das regras definidas pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e de todos os demais dispositivos legais pertinentes.

6.7.7 Eventual omissão ou erro na apropriação de encargos sociais, tributários ou contratuais não desobriga a CONTRATADA de recolhê-los/pagá-los tal como definido em lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, não podendo tal ônus ser posteriormente repassado à CMBH.

6.7.8 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, **vale-transporte** aos profissionais alocados, de acordo com a necessidade de cada um para se locomover, na ida e na volta, entre sua residência e a CMBH, devendo o fornecimento ser realizado de forma **integral e antecipada até o primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços**.

6.7.9 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, às suas expensas, **auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição** aos profissionais alocados, nas condições e nos valores definidos por dissídios, convenções ou acordos coletivos vigentes de cada categoria. Tal benefício deverá ser concedido, inclusive, para o profissional cujo dissídio, convenção ou acordo coletivo não preveja o referido benefício, observando-se, nestes casos, o valor e as regras definidos pela convenção coletiva de trabalho do SINDEAC/SEAC-MG. O fornecimento deverá ser realizado de forma **integral e antecipada até o primeiro dia útil de cada mês de prestação dos serviços**.

6.7.10 Os valores relativos a vale-transporte e a auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição indicados no modelo de proposta comercial são **meramente estimativos** e não deverão ser alterados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

6.7.11 O atraso no pagamento de fatura por parte da CMBH, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento aos profissionais nas datas regulamentares.

6.8 DO FATURAMENTO MENSAL



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
150-V	BW

203-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.8.1 O valor a ser pago a cada mês pela prestação dos serviços corresponderá à soma dos valores referentes à “mão de obra”, ao “adicional de insalubridade” quando for o caso, aos “encargos sociais”, ao “vale-transporte”, ao “auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição”, à “administração”, ao “material”, aos “equipamentos, ferramentas e utensílios”, aos “encargos contratuais” e aos “encargos tributários”, apurados e faturados da seguinte forma:

- a) O valor relativo à “mão de obra” será apurado pelo efetivo comparecimento do pessoal alocado aos serviços, descontando-se as faltas e os atrasos, porventura ocorridos e para os quais não tiver havido cobertura, acrescentando-se os valores relativos às horas extraordinárias e ao adicional noturno, quando for o caso;
- b) O valor relativo ao “adicional de insalubridade” será apurado com base no número de profissionais vinculados à prestação de serviço em área insalubre;
- c) Os valores relativos aos “encargos sociais” e aos “encargos tributários” corresponderão à aplicação dos percentuais indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial, incidentes exclusivamente sobre as bases de cálculo definidas pela CMBH no Modelo de Proposta Comercial;
- d) O valor relativo ao “vale-transporte” corresponderá ao que foi de fato utilizado, com base na quantidade efetiva de dias trabalhados pelos profissionais no mês de referência, descontada a parcela de responsabilidade destes;
- e) O valor relativo ao “auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição” corresponderá ao que foi de fato utilizado, com base na quantidade efetiva de dias trabalhados pelos profissionais no mês de referência, descontada, se for o caso, a parcela de responsabilidade destes, quando o dissídio, a convenção, o acordo ou a lei determinar a obrigatoriedade de sua coparticipação para este tipo de benefício;
- f) O valor relativo à “administração” corresponderá a um valor unitário multiplicado pelo número de profissionais alocados aos serviços e se destina a remunerar a CONTRATADA em seu lucro;
- g) O valor relativo ao “material” corresponderá ao custo mensal dos produtos, dispostos na tabela do subitem 6.16.11 deste termo de referência, efetivamente entregues nas dependências da CMBH pela CONTRATADA para prestação de todos os serviços;
- h) O valor relativo aos “equipamentos, ferramentas e utensílios” corresponderá ao valor mensal fixo estabelecido pela contratada em sua proposta comercial para fins de custear a alocação, a manutenção e a substituição de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução dos serviços, inclusive os de proteção individual, dispostos na tabela do subitem 6.17.9 deste termo de referência;

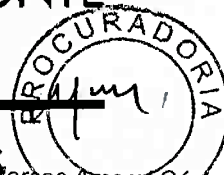
K



201-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
151-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Amoral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

i) O valor relativo aos "encargos contratuais" corresponderá a um valor unitário multiplicado pelo número de profissionais alocados ao serviço. Este valor destina-se à cobertura de toda e qualquer despesa necessária à completa e perfeita execução contratual e que não esteja especificada neste anexo como componente das outras frações do preço, como, por exemplo, as despesas de supervisão e de fiscalização do serviço, preposto, auxílio creche, seguro de vida, auxílio saúde, uniformes, programa de qualificação profissional e marketing e quaisquer outras despesas adicionais decorrentes do contrato e não individualizados na proposta comercial.

i. No valor dos "encargos contratuais" deverão ser consideradas, também, todas as despesas referentes a benefícios não previstas neste termo de referência e que a CONTRATADA conceder a seus profissionais, por iniciativa própria ou em decorrência de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo vigentes na data da apresentação da proposta comercial.

6.8.2 A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias, multa sobre o FGTS, contribuição social para as rescisões sem justa causa, encargos sobre férias e 13º salário dos empregados da CONTRATADA alocados na CMBH, que serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente vinculada específica, conforme **cláusula 2** das Disposições Específicas para os Contratos de Alocação de Mão de Obra (ANEXO PADRÃO III).

6.8.3 As condições para pagamento estão detalhadamente descritas na **cláusula 1** do referido ANEXO PADRÃO III.

6.8.4 Os valores referentes a materiais, equipamentos e utensílios serão reajustados na mesma data e nas mesmas condições de encargos contratuais e administração, conforme **cláusula 3** do ANEXO PADRÃO III.

6.8.5 Regras adicionais referentes aos reajustes encontram-se estabelecidas na **cláusula 3** do ANEXO PADRÃO III.

6.9 DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

e

BT

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
151-V	B1

204-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**6.9.1 São definições das áreas:**

- a) Considera-se área interna a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e esquadrias (parte interna e externa);
- b) Considera-se área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas/passeios, rampas, praça interna e externa, estacionamento e áreas de circulação de veículos).

6.9.2 As áreas citadas no subitem anterior e que serão objeto dos serviços possuem as seguintes características e dimensões aproximadas:

I) Áreas internas: 8.833,00 m², incluindo escadas e rampas internas:

- Piso revedur: 5.588,84 m²
- Piso cerâmico/porcelanato: 647,00 m²
- Piso plurigoma (borracha): 229,00 m²
- Piso ardósia: 50,00 m²
- Piso cimentado: 374,62 m²
- Piso em granito: 1.262,00 m²
- Piso em mármore: 38,00 m²
- Piso em ladrilho hidráulico: 232,00 m²
- Piso em carpete: 725,00 m²

II) Esquadrias envidraçadas:

- Vidros na fachada (duas faces) : 4.832,00 m²
- Vidros na parte interna (duas faces) : 788,00 m²
- Portas de vidro temperado (duas faces): 166,00 m²
- Vidros do prédio anexo (duas faces): 189,00 m²

III) Instalações sanitárias e de copas:

- Piso: 600,00 m²
- Bancada de mármore ou granito: 88,00 m²
- Divisória em mármore polido: 447,00 m²
- Azulejos: 717,00 m²

IV) Paredes, portas e divisórias:

- Parede de alvenaria: 5.424,30 m²
- Parede revestida em laminado melamínico: 2.206,10 m²
- Porta revestida em laminado melamínico: 565,50 m²
- Porta em madeira: 23,00 m²



205-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
152-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 403211**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**

- Divisória revestida em laminado melamínico: 11.336,64 m²
- Parede revestida em cerâmica: 177,00 m²
- Parede revestida com granito: 119,96 m²
- Parede revestida com ladrilho hidráulico: 36,00 m²
- Parede revestida com mármore: 45,00 m²
- Parede revestida com madeira: 145,00 m²

V) Corrimãos e guarda-corpos:

- corrimãos metálicos: 423,00 m
- corrimãos em tubo de aço 3": 35,00 m
- guarda-corpos metálicos: 473,50 m

VI) Área externa:

- Piso cimentado: 2.772,00 m²
- Piso em ladrilho hidráulico: 444,00 m²
- Piso em ladrilho hidráulico (área do terraço): 2.144,00 m²

Jardins e Vasos Ornamentais:

- Jardins internos: 200,00 m²
- Jardins externos: 4.917,00 m²
- Vasos ornamentais: 27 un

6.9.3 Não estão inclusos nos serviços da CONTRATADA a limpeza das caixas de gordura, do forro *baffle* do Plenário Amyntas de Barros e das estruturas de dômus da cobertura.

6.10 DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.10.1 A CONTRATADA e os profissionais indicados por ela submeter-se-ão aos regulamentos e condições fixados pela CMBH quanto à disciplina, comportamento, discricção e urbanidade nos serviços, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, mesmo depois de terminada a vigência contratual. Deverão cumprir ainda todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado por seu superior;

BN
BN



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
152-V	BN

205-VW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá com fotografia recente (último ano), uniformizado(a) e dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CMBH;
- d) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do órgão;
- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio da CMBH sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- k) Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho dos trabalhos;
- l) Receber/repassar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- m) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- n) Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do superior, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao seu superior, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- r) Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CMBH, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança da CMBH ou ao seu superior;
- s) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento de suas atividades e interrupções desnecessárias no desenvolvimento do serviço;
- t) Evitar usar o celular para fins alheios à execução do serviço durante o horário de trabalho;
- u) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CMBH;
- v) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares,



200-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
153-F	BN



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização da CMBH;

- w) Não fumar em nenhum ambiente interno do edifício principal da CMBH e do prédio anexo.

6.11 DA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO

6.11.1 No mínimo, **3 (três) dias úteis** antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da CMBH a programação e o método de execução dos serviços. Após a aprovação, qualquer modificação da programação ou do método de execução dependerá de prévia autorização da CMBH, observadas as condições seguintes:

- A distribuição dos postos de trabalho com seus respectivos horários deverá ser discutida e aprovada pelo fiscal técnico do contrato;
- Nas dependências da CMBH são necessários cuidados especiais quanto à integridade dos equipamentos em operação, evitando que a presença de poeira, água, precipitação de resíduos sólidos, choques mecânicos, acidentes elétricos, campos magnéticos e acionamento indevido de dispositivos de comando comprometam seu funcionamento;
- Os serviços que envolvam a desativação de instalações e equipamentos de segurança dependem de programação e autorização específicas;
- Os serviços que envolvam acesso à áreas sensíveis e/ou restritas dependem de programação e autorização específicas;
- Nas áreas que possuem acesso e permanência controlados, os ocupantes dos postos de serviço serão acompanhados por servidores da CMBH;
- Algumas áreas exigem procedimentos especiais de limpeza, a serem definidos junto com o fiscal do contrato;
- Todos os trabalhos deverão ser executados com o mínimo transtorno para os servidores da CMBH e para terceiros.

6.11.2 Toda mudança de programação realizada pela CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito à CMBH e autorizada pelo gestor do contrato.

6.12 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

6.12.1 Os serviços serão prestados com observância das exigências legais e normativas, bem como das recomendações aceitas pela boa técnica. A legislação trabalhista deverá ser estritamente seguida.

BT



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
153-V	BN

206-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

6.12.2 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência em relação às ÁREAS INTERNAS, podendo ser alterada a frequência a critério da CMBH:

I) Diariamente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Lavar os banheiros das áreas comuns de grande circulação (Inclusive bacias, assentos e pias) no mínimo 4 (quatro) vezes ao dia e sempre que for necessário, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- Limpar copas e outras áreas molhadas, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, com saneantes domissanitários desinfetantes;
- Limpar com pano umedecido em água todas as mesas, cadeiras, armários, arquivos, prateleiras, bem como os demais móveis existentes nos setores e plenários, inclusive os computadores (com exceção das telas);
- Limpar com pano umedecido em álcool os aparelhos telefônicos;
- Limpar com flanela equipamentos de informática (conforme orientado pela COOINF), estantes, conjuntos de estofados, quadros, objetos de adorno, etc.;
- Aspirar o pó dos tapetes, capachos e carpetes da área da Presidência e lavá-los quando necessário;
- Abastecer com copos descartáveis, fornecidos pela CMBH, os recipientes próximos aos bebedouros;
- Limpar os espelhos com pano umedecido em limpa vidros;
- Limpar a área das copas e do refeitório, incluindo o fornecimento dos materiais para limpeza de utensílios, tais como detergentes, esponjas, entre outros;
- Limpar vestiários;
- Recolher vidros, metais, plásticos e outros materiais recicláveis, acondicioná-los em sacos plásticos de cores diferentes daquelas utilizadas para papel e lixo comum e depositá-los em local apropriado determinado pelo fiscal técnico do contrato;
- Passar pano umedecido em cloro nas áreas médica e odontológica;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os banheiros, duas vezes ao dia ou sempre que necessário;
- Varrer, passar pano úmido, remover manchas e polir os balcões, escadarias e pisos internos de qualquer tipo;
- Varrer os pisos de cimento;



207-F L

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
154-F	W

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Araújo Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- Limpar as canaletas, retirando quaisquer objetos/lixos que possam impedir a passagem da água;
- Limpar elevadores, interna e externamente, bem como suas guias e capachos, com produtos adequados;
- Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitórios antes e após as refeições;
- Retirar o lixo dos setores e gabinetes 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela CMBH;
- Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem;
- Limpar os corrimãos de escadas e guarda-corpos;
- Higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela CMBH;
- Limpar com flanela e remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, paredes em geral, suas portas e vidros;
- Limpar áreas ajardinadas, internas e externas, arranjos e vasos de plantas, naturais e artificiais;
- Realizar a higienização diária do serviço médico, obedecendo às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta e ao uso de equipamentos de proteção individual para a área;
- Abastecer com álcool gel antisséptico para as mãos os *dispensers* dos corredores, setores e gabinetes;
- Lavar os abrigos de armazenamento de resíduos;
- Limpar os vidros das portas e guichês;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária e solicitados pela CMBH.

II) Semanalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Aspirar o pó em todo o piso acarpetado, tapetes, passadeiras e capachos, exceto o piso da Presidência que será aspirado diariamente;
- Espanar e limpar cortinas, painéis, persiana e conjuntos estofados;
- Limpar as áreas: da subestação, terraço, acessos às caixas d'água, depósitos e oficinas;
- Lavar os pisos dos corredores, portarias, hall do restaurante e hall da presidência com máquina industrial lavadora/secadora de pisos e, em

et

K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

seguida, encerá-los;

- Lavar e secar paredes dos sanitários;
- Limpar os vidros das janelas;
- Efetuar faxina geral nas copas, incluindo limpeza de fornos micro-ondas e geladeiras (degelo na periodicidade definida pelo fabricante) das copas existentes nos setores e gabinetes;
- Limpar, com aspirador e pano umedecido em água, as áreas de almoxarifado, incluindo as prateleiras e as oficinas;
- Limpar estantes e armários em geral, inclusive atrás de móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- Espanar o pó das persianas;
- Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- Polir divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Limpar detalhadamente estofados de assentos e poltronas, com produto apropriado para forrações de couro ou tecidos;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- Lavar os balcões e os pisos com detergente, encerar e lustrar;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Limpar quadros, placas, pinturas, painéis;
- Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e *contêineres* utilizados na coleta de lixo;
- Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros, restaurante popular e outras dependências);
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou solicitados pela CMBH.

III) Mensalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Limpar ventiladores e equipamentos de ar condicionado;
- Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades e basculantes;
- Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- Polir letras de placas em metal;
- Polir corrimãos de escadas;



208-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
155-F	DV

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Márcio Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- Lavar capachos, tapetes e passadeiras, quando necessário;
- Limpar com pano umedecido em água os rodapés;
- Limpar e polir os metais, tais como: tomadas de piso (com lustrador de metal), válvulas, registros, sifões, fechaduras, letreiros, etc.;
- Lavar com sabão neutro o piso do almoxarifado e dos depósitos;
- Limpar, com sabão líquido, os toldos de lona localizados acima do restaurante popular;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços excepcionais solicitados durante o mês;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal e solicitados pela CMBH.

IV) Semestralmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;
- Limpar persianas e cortinas com equipamentos e acessórios necessários;
- Limpar forros e rodapés;
- Limpar as grelhas e luminárias;
- Limpar móveis acondicionados em depósito;
- Limpar prateleiras, materiais e caixas do arquivo, sob orientação dos setores responsáveis por ele;
- Limpar os forros com pano umedecido em sabão líquido;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral e solicitados pela CMBH.

6.12.3 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência em relação às **ÁREAS EXTERNAS**, podendo ser alterada a frequência a critério da CMBH:

I) Diariamente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer toda a área em torno do prédio, incluindo calçadas e pisos de cimento;
- Varrer, passar pano úmido ou lavar e polir, se for o caso, os pisos das portarias;
- Varrer as áreas pavimentadas;



CPI	
PÁGINA	RUBRICA
155-V	BW

208-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- Remover o lixo acumulado nas cestas de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros;
- Retirar o lixo 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pela CMBH;
- Proceder à coleta seletiva de papel para reciclagem;
- Limpar áreas ajardinadas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- Retirar os detritos acumulados nas canaletas, acondicionado-os em saco para lixo;
- Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária ou solicitados pela CMBH.

II) Semanalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- Lavar os pisos com detergente, encerar e lustrar, se for o caso;
- Proceder à capina e à roçada, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem das pessoas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal ou solicitados pela CMBH.

III) Semestralmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Lavar as áreas destinadas ao estacionamento;
- Lavar com água sanitária as caixas d'água;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral ou solicitados pela CMBH.

6.12.4 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência em relação às ESQUADRIAS, podendo ser alterada a frequência a critério da CMBH:

I) Semanalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:



209-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
156-F	BV

~~CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE~~



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Américo Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- Limpar todos os vidros e esquadrias, face interna e externa, aplicando produto antiembaçante, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários ou solicitados pela CMBH, na frequência adequada.

6.12.5 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência em relação aos **AMBIENTES MÉDICO-AMBULATORIOS**, podendo ser alterada a frequência a critério da CMBH:

I) Diariamente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Varrer, com pano umedecido em água com detergente líquido, todo o piso das áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica, obedecendo aos procedimentos contidos no documento denominado "Procedimento Operacional Padrão" elaborado pela Seção Médica da CMBH;
- Limpar todo o mobiliário, cadeiras e equipamentos pertencentes às Seções Médica e Odontológica com pano umedecido em água com detergente e depois de retirada toda a solução detergente com água limpa, friccionar álcool 70% nas superfícies dos objetos limpos, obedecendo os procedimentos determinados pela Seção Médica da CMBH;
- Limpar com água, detergente líquido, sapólio e esponja de aço os bojos de pia, bancadas de pia, torneiras e encanamentos sob a pia e para os vasos sanitários limpar com detergente e escova de vaso, polir os metais e desinfetar com cloro todas as instalações sanitárias, inclusive ralos e os vasos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, uma vez ao dia ou sempre que necessário;
- Limpar com pano umedecido em água com detergente as laterais do bebedouro e com pano umedecido em água e detergente líquido e escova ao redor do dispositivo de saída da água e o acionador. Depois de retirada toda a solução detergente, friccionar com pano umedecido em álcool 70% ao redor do dispositivo de saída de água, acionador de água e local de escoamento de água, repetindo este procedimento 3 (três) vezes;
- Recolher o lixo hospitalar dos ambulatórios médico e odontológico com observância da legislação que dispõe sobre o assunto e transportá-lo até o local de coleta determinado pela CMBH;
- Passar pano umedecido em água limpa e hipoclorito diluído no piso das áreas médica e odontológica uma vez ao dia ou quantas vezes forem

Adriano
[Handwritten signature]

BA

BA



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
156-V	BN

209-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

necessárias;

- Lavar, ao final do trabalho, com água, sabão e hipoclorito 1%, todos os utensílios utilizados para realização da limpeza das áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica;
- Limpar e repor as toalheiras e saboneteiras;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária nas áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica da CMBH.

II) Semanalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Limpar armários (face interna);
- Lavar com água e sabão as lixeiras pertencentes às Seções Médica e Odontológica;
- Lavar com água e sabão o depósito de lixo e os *contêineres* destinados ao recolhimento do lixo dos ambulatórios médico e odontológico;
- Limpar as divisórias do ambulatório odontológico com água limpa e sabão e, em seguida, passar pano com água limpa e hipoclorito diluído conforme orientação no POP elaborado pela Seção Odontológica da CMBH;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal nas áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica da CMBH.

III) Quinzenalmente, uma vez, quando não definida outra frequência pela CMBH:

- Limpar com água e detergente líquido todo o piso das áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica, com auxílio de máquina para escovação, obedecendo os procedimentos determinados pela Seção Médica da CMBH;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal nas áreas pertencentes às Seções Médica e Odontológica da CMBH.

6.12.6 Os seguintes serviços serão executados pela CONTRATADA, na frequência que for julgada adequada pela CMBH ou sugerida pelos jardineiros desde que consentida pela CMBH, em relação aos **SERVIÇOS DE JARDINAGEM:**

- Irrigar os jardins;

X

X



210-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
157-F	W

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
CPL 103.211

- Proceder à manutenção do gramado;
- Fazer a adubação orgânica e/ou química onde se fizer necessário;
- Fazer calagem com calcário (dolomítico ou similar) nas áreas necessárias;
- Retirar ervas daninhas e folhas velhas ou danificadas;
- Controlar formigas, pragas e doenças;
- Fazer a manutenção dos canteiros;
- Substituir plantas mortas ou decadentes;
- Recompôr os espaços "carecas" com espécies adequadas;
- Proceder à poda sazonal de arbustos e de árvores;
- Cortar a grama, sempre que necessário;
- Aplicar herbicida, sempre que necessário;
- Retirar todo e qualquer lixo constante nas áreas verdes;
- Efetuar plantio e replantio em vasos e jardineiras;
- Proceder à capina e à roçada, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas e dar destinação adequada às aparas produzidas;
- Proceder ao rastelamento e ao recolhimento de folhas caducas;
- Substituir mudas de plantas inadequadas, fenecidas ou decadentes por mudas novas da espécie apropriada;
- Colocar terra vegetal preta, previamente adubada, nos canteiros já existentes;
- Descompactar o solo;
- Fazer manutenção em vasos com plantas ornamentais;
- Abrir covas para adubação de plantio de mudas de árvores ornamentais, em áreas adjacentes aos jardins do CMBH, destinadas à arborização;
- Efetuar a composição e a manutenção dos vasos com plantas ornamentais, sempre que solicitado;
- Retirar toda a terra e outras sobras dos jardins, porventura deixadas nos gramados e calçadas, quando da execução dos serviços;
- Proceder diariamente à limpeza das áreas ajardinadas, retirando toda espécie de lixo;
- Recolher e armazenar as aparas do jardim (folhas caducas, corte de grama, poda de árvores e arbustos) em local apropriado;
- Efetuar a limpeza da área verde, retirando todo lixo e entulho ali encontrados;

Adunato

[Handwritten mark]



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
159-V	BN

210-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- Criar pequenos projetos visando à melhoria dos jardins, considerando a alocação correta para cada espécie de planta;
- Executar demais serviços de jardinagem considerados necessários ou solicitados pela CMBH, na frequência adequada.

6.13 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.13.1 Além das obrigações constantes no contrato e nas demais cláusulas deste termo de referência, deverá a CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;
- c) Responder todos os e-mails enviados pela CMBH, os quais serão considerados meio de comunicação oficial para relatar fatos, solicitar tarefas e efetuar demais comunicados, inclusive para fins de notificação de infrações;
- d) Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os fiscais da CMBH e o preposto da CONTRATADA;
- e) Disponibilizar, em função da extensão do prédio sede e do prédio anexo, 4 (quatro) aparelhos de rádios comunicadores para viabilizar a comunicação entre os encarregados e a SECSEP;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a CMBH a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item 10 deste termo de referência;
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência sem a prévia autorização da CMBH;
- i) Utilizar formulários próprios no controle de seus profissionais, sendo vedado o uso, para esse fim, de formulários ou de qualquer outro documento com o timbre da CMBH;
- j) Consultar os fiscais do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações quanto à execução do trabalho;
- k) Não alocar ao contrato nem nas dependências da CMBH familiar de agente público que exerça mandato, cargo em comissão ou função de confiança na CMBH;
 - i. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto

[Handwritten signatures]

[Handwritten marks]



211-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
158-F	BV

COMISSÃO REMUNERANTE DE EMPREGADOS
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Procurador Geral
OAB/MG 103.211

Federal nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- l) Realizar, por meio de sua área de pessoal, eventuais entrevistas de pessoas que pleiteiam alguma das vagas ofertadas, selecionando e preparando rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços na CMBH.
- i. Fica vedado que as entrevistas sejam feitas pelos encarregados durante seu horário de trabalho na CMBH.
- m) Recrutar, selecionar e encaminhar à CMBH, no início da prestação dos serviços, os profissionais necessários à realização dos trabalhos, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste termo de referência;
- n) Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão, quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus profissionais, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CMBH;
- o) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais de seus profissionais;
- p) Cumprir todas as Normas Regulamentadoras aprovadas pelos órgãos competentes nas questões trabalhistas e que lhes são aplicáveis, além de demais orientações relativas à saúde e segurança do trabalho, providenciando, inclusive, todas as certidões que se fizerem necessárias;
- q) Fornecer quaisquer documentações que poderão ser, eventualmente, solicitadas pela CMBH;
- r) Manter a relação de profissionais atualizada e informar formalmente à SECSET **sempre** que houver qualquer alteração do quadro;
- s) Orientar os profissionais para que sempre se comportem de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços, isto é, com roupas limpas e sem rasgos;
- t) Manter seus profissionais sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CMBH entender conveniente;
- u) Instruir seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CMBH;
- v) Orientar regularmente seus profissionais acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à racionalização no uso de água e de energia elétrica na utilização dos equipamentos;
- w) Encaminhar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta)



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
158-V	BW

211-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

dias, a relação dos profissionais que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste termo de referência;

- x) Apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;**
- y) Fornecer diariamente ao fiscal do contrato relações nominais de licenças, faltas, férias e demais ocorrências, além da escala com os respectivos substitutos para os profissionais ausentes;**
- z) Responder por quaisquer prejuízos que seus profissionais ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CMBH ou a terceiros durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;**
- aa) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;**
- bb) Fornecer mensalmente os materiais informados neste termo de referência e, eventualmente, quaisquer outros que se fizerem necessários à execução dos serviços, no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar da solicitação da CMBH;**
- cc) Submeter ao fiscal da contratação, para avaliação de qualidade, no início de vigência do contrato e diante de qualquer mudança, os materiais citados neste termo de referência;**
- dd) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que sejam aprovados pelo órgão governamental competente e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;**
- ee) Garantir conduta adequada de seus profissionais na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;**
- ff) Responsabilizar-se por tomar todas as providências e cumprir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CMBH;**
- gg) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito;**
- hh) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus profissionais aos pagamentos das faturas pela CMBH;**

Handwritten signature and initials on the right margin.

Handwritten mark on the left margin.

Handwritten mark at the bottom left.



212-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
159-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Carlos Américo Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

- ii) Não se beneficiar da condição de Optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- jj) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CMBH, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- kk) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como carrinhos para transporte, escadas, entre outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CMBH.

6.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CMBH

6.14.1 Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CMBH:

- a) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Comunicar, por escrito ou verbalmente, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no contrato;
- e) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste termo de referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de profissional que adote posturas consideradas pela CMBH como inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção no prazo estipulado pela CMBH, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CMBH;
- j) Efetuar eventuais vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;
- k) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais ou,

BN

BN



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
159-V	BV

212-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

ainda, os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

- l) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- m) Disponibilizar local para o armazenamento dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios fornecidos pela CONTRATADA e pagos pela CMBH, que serão utilizados para a execução dos serviços.

6.15 DOS UNIFORMES A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

6.15.1 A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, os kits de uniformes completos, para cada profissional alocado, conforme especificações do **subitem 6.15.4**, e crachás de identificação com fotografia recente, inclusive Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs), no que couber, tudo sujeito à aprovação da CMBH, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus profissionais.

6.15.2 A CONTRATADA deverá manter seus profissionais uniformizados e identificados por meio de crachás com fotografia recente. Deverão, ainda, apresentarem-se sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal do contrato.

6.15.3 Os uniformes e crachás deverão ser aprovados previamente pela fiscalização da CMBH e conter as características básicas constantes deste termo de referência.

6.15.4 Os kits de uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, na presença do fiscal do contrato, dentro do prazo de **1 (um) dia útil** antes do início da prestação dos serviços. Após essa data, a cada **6 (seis) meses** deverão ser distribuídos novos kits completos a todos os profissionais, inclusive ao encarregado(a), independentemente do estado em que se encontrarem os uniformes.

6.15.5 Os uniformes deverão obedecer às seguintes especificações e cada kit deverá conter:



213-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
160-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos André Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211**I. Encarregado(a) de limpeza:**

- a) 4 calças sociais;
- b) 4 camisas sociais, 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa;
- c) 1 camisas social, 100% algodão, manga comprida, com emblema da empresa;
- d) 3 pares de meias sociais, na cor preta;
- e) 2 pares de sapatos sociais, em couro;
- f) 1 cinto social;
- g) 1 capa para chuva.

II. Auxiliar de limpeza, carregador(a) e limpador(a) de vidros:

- a) 4 calças compridas com bolsos, costura reforçada, elástico e cordão, em brim;
- b) 4 camisetas, malha fria, 100 % algodão, sem bolsos, com gola careca, manga curta, com emblema da empresa;
- c) 1 camiseta, malha fria, manga comprida, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
- d) 3 pares de meias em algodão;
- e) 2 pares de tênis preto em couro, solado baixo de borracha antiderrapante, com palmilha antibacteriana;
- f) 1 par de botas de borracha;
- g) 1 capa para chuva.

III. Copeiro(a):

- a) 4 calças compridas com bolsos, costura reforçada, elástico e cordão, em brim;
- b) 4 camisetas, malha fria, 100 % algodão, sem bolsos, com gola careca, manga curta, com emblema da empresa;
- c) 1 camiseta, malha fria, manga cumprida, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
- d) 3 aventais em Oxford ou tergal, branco, com amarras nas laterais;
- e) 2 toucas de filó com aba, na cor preta, para uso dentro da copa;
- f) 3 pares de meias sociais ¾, em cor clara;
- g) 1 par de sapatos em couro preto, tipo mocassim, fechado, antiderrapantes.

IV. Jardineiro(a):

- a) 4 calças compridas com bolsos, costura reforçada, elástico e cordão, em brim;
- b) 4 camisetas, malha fria, 100 % algodão, sem bolsos, com gola careca, manga curta, com emblema da empresa;

B

B



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
160-V	BV

213-V
K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- c) 1 camiseta, malha fria, manga comprida, com gola esporte, em gabardine, com emblema da empresa;
- d) 3 pares de meias em algodão;
- e) 2 pares de tênis preto em couro, solado baixo de borracha antiderrapante, com palmilha antibacteriana;
- f) 2 aventais para jardinagem;
- g) 1 par de botas de borracha;
- h) 1 capa para chuva.

6.15.6 Caberá à CONTRATADA fornecer aos seus profissionais, gratuitamente, EPI - equipamento de proteção individual - sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos normativos pertinentes.

6.15.7 A CONTRATADA deverá fornecer ao profissional somente EPI portador de Certificado de Aprovação fornecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e de empresas cadastradas pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, devendo treinar esse profissional sobre o uso adequado do correspondente EPI. O EPI é de uso individual, não se admitindo EPI para uso coletivo.

6.15.8 É responsabilidade da CONTRATADA orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como tornar seu uso obrigatório.

6.15.9 Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, a pedido da CMBH ou a pedido da CONTRATADA, neste último caso desde que previamente aceitas pela Administração.

6.15.10 Os uniformes deverão ser entregues aos profissionais mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CMBH sempre que solicitado.

6.15.11 A CONTRATADA deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independentemente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CMBH ou mesmo para os profissionais da CONTRATADA.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



214-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
161-F	BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

6.15.12 A CONTRATADA não poderá exigir do profissional a devolução do uniforme usado, quando da entrega dos novos.

6.15.13 Caso exista algum profissional que, por determinação médica, não possa calçar sapato fechado, o mesmo deverá ser substituído por calçado alternativo igualmente considerado EPI de acordo com as normas.

6.15.14 Às profissionais da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

6.16 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÁXIMOS DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

6.16.1 A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus adicional para a CMBH, todo o material necessário para a execução dos serviços, conforme especificações constantes neste termo de referência, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, ainda que sejam necessários tipos e quantidades diversos da relação abaixo, respeitados os quantitativos máximos nela estabelecidos.

6.16.2 A CONTRATADA poderá ainda utilizar outros materiais além dos elencados na tabela abaixo, quando autorizado pela CMBH.

6.16.3 A CONTRATADA deverá acrescentar ou trocar imediatamente qualquer material, equipamento ou utensílio que se fizerem necessários à boa execução dos serviços ou quando solicitado pela CMBH.

6.16.4 Todos os materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto o fornecimento de material de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido), o qual será de responsabilidade da CMBH.

6.16.5 Cabe ao encarregado controlar toda utilização do material, inclusive sua saída e distribuição entre os agentes.

6.16.6 O quantitativo de materiais a ser consumido mensalmente representa apenas uma estimativa de gasto, sendo mero quantitativo máximo estabelecido. A

Handwritten initials and marks on the right margin



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
161-V	BW

214-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Marcos Amarel Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

CMBH não se obriga a pedir todo o quantitativo estipulado de modo que tais valores não são obrigatórios.

6.16.7 Os quantitativos elencados na tabela abaixo representam um quantitativo máximo a ser fornecido mensalmente.

6.16.8 A CMBH pagará somente pelo material que for efetivamente entregue em suas dependências, conforme disposto no item 6.8.1 (g). Para tanto, no momento do fornecimento do material, o(a) encarregado(a) deverá informar a chegada dos produtos e entregar uma relação destes por escrito para a SECSEP, que procederá à conferência juntamente com o(a) encarregado(a).

6.16.8.1 Para realização da conferência será preenchido o formulário de "Termo de Recebimento de Materiais de Limpeza", que será assinado por servidor(a) da CMBH e pelo(a) encarregado(a).

6.16.9 A medição do consumo mensal dos materiais de limpeza se dará por intermédio de controle interno da fiscalização do contrato, refletido em uma planilha, a qual, após ciência e concordância dos representantes da CONTRATADA ou de seu preposto designado, será por eles assinada juntamente com o fiscal do contrato.

6.16.10 Os materiais/insumos relacionados à jardinagem deverão ser entregues em quantidades compatíveis à necessidade da CMBH, observadas as metragens das áreas ajardinadas.

6.16.11 Quantitativo máximo semanal do material:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO MÁXIMO MENSAL
Ácido Sulfônico 90%	5 litros
Água sanitária incolor	40 litros
Alcool gel	60 litros
Alcool líquido 70% (galão 5L)	100 litros
Areia para cinzeiro de corredor	50 quilos
Argila expandida	20 Kg

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark



215-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
162-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Márcos Américo Castro
Procurador Geral
CABMG 03.211

Aromatizante spray para ambientes, marca de referência Glade ou similar	5 frascos de 360 ml
Bicarbonato de sódio	5 Kg
Brilha inox	5 frascos de 400 ml
Bucha dupla-face, marca de referência Scotch-Brite ou similar	120 unidades
Bucha tipo fibraço LT 50, marca de referência Glade ou similar	100 unidades
Cera líquida concentrada impermeabilizante	200 litros
Cloro concentrado 1%	200 litros
Desengraxante	40 litros
Desincrustante	60 litros
Desinfetante concentrado	200 litros
Desodorizante em gel para vaso sanitário	200 unidades
Detergente líquido neutro	60 frascos de 500 ml cada
Disco tipo Scotch-Brite	20 unidades
Espanja de aço, marca de referência Scotch-Brite ou similar	20 pacotes com 8 unidades cada
Esterco animal (bovino)	10 Kg
Estopa	5 pacotes
Flanela branca	70 peças de 70 cm x 50 cm cada
Inseticida aerosol à base de água	3,6 litros
Inibidor de odores	20 litros
Limpa pedras	200 litros
Limpa vidros	80 litros
Limpador de metais	4 litros
Limpador multiuso concentrado	100 litros
Lustra móveis	5 litros
NPK (Adubo) – 10x10x10	10 Kg
Palha de aço nº 0	10 pacotes de 25g
Pano de chão "22 batidas"	100 peças
Pasta multiuso rosa com 500g	5 unidades
Produto concentrado para limpar carpete	10 litros
Removedor de cera	100 litros

B

BN



Procurador Geral
OAB/MG-103.211

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
162-V	BW

215-VK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Sabão em barra, glicerinado	20 unidades de 200 gramas cada
Sabão líquido concentrado	100 litros
Sabão em pó	10 kg
Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade para 30 litros, espessura de 1,2 mm, com os seguintes dizeres escritos na cor preta: "Resíduos Infectantes"	200 unidades
Saco plástico para lixo comum, cor cinza, capacidade para 40 litros, espessura de 0,6 mm	30 centos
Saco plástico para lixo orgânico, cor marrom, capacidade para 100 litros, espessura de 1,2 mm	20 centos
Saco plástico para lixo, cor cinza, capacidade para 100 litros, espessura de 1,2 mm	25 centos
Saco plástico para lixo reciclável de papel, cor azul, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos
Saco plástico para lixo reciclável de vidro, cor verde, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos
Saco plástico para lixo reciclável de plástico, cor vermelha, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos
Saco plástico para lixo reciclável de metal, cor amarela, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos
Saco plástico para lixo reciclável de madeira, cor preta, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos
Selador para piso (5l)	30 litros
Substrato comum para plantas terrestres	10 Kg
Terra vegetal	10 Kg
Tira-ferrugem	30 litros
Vinagre	10 litros

6.17 DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

6.17.1 A CONTRATADA fornecerá por sua conta, sem ônus adicional para a

Handwritten signatures and initials

4

15



216-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
163-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Wladimir Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

CMBH, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem utilizados nos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos estimados constantes neste termo de referência.

6.17.2 A CMBH pagará valor mensal fixo destinado a custear a alocação, a manutenção e a substituição de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução dos serviços, inclusive os de proteção individual, conforme disposto no item **6.8.1 (h)**.

6.17.3 A CONTRATADA poderá ainda utilizar outros utensílios, equipamentos e ferramentas além dos elencados na tabela abaixo, devendo inclusive fornecer quaisquer outros equipamentos exigidos pela legislação trabalhista.

6.17.4 O quantitativo de equipamentos definido representa apenas uma estimativa de gasto, sendo mero quantitativo mínimo estabelecido.

6.17.5 Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **48 (quarenta e oito) horas**.

6.17.6 Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

6.17.7 Além disso, deverão ser identificados todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA, de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade da CMBH. Esses itens deverão ser armazenados em local designado pela CMBH, sob a responsabilidade do encarregado da CONTRATADA.

6.17.8 Os equipamentos, ferramentas e utensílios deverão ser de primeiro uso e estar em perfeito funcionamento durante toda a prestação dos serviços.

6.17.9 Quantidade estimada de equipamentos, ferramentas e utensílios:

DESCRİÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DAS FERRAMENTAS
E DOS UTENSÍLIOS

QUANTITATIVO

Handwritten signature

Handwritten marks

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
163-V	BW

216-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Alavanca	2 unidades
Ancinho	2 unidades
Andaime	1 unidade
Aparelhos de rádio-comunicadores	4 unidades
Aspersor	3 unidades
Aspirador de pó	2 unidades
Balde de 20 litros	30 unidades
Carrinho de mão	2 unidades
Chicleteira	10 unidades
Desentupidor de pia	3 unidades
Desentupidor de vaso	4 unidades
Enceradeira industrial - 270	1 unidade
Enceradeira industrial - 350	1 unidade
Enceradeira industrial - 410	1 unidade
Enceradeira industrial - 500	1 unidade
Enxada	2 unidades
Escada multifuncional	2 unidades
Escova de plástico com cerda de nylon (+-12 cm)	5 unidades
Esfregão	10 unidades
Espanador de mão de pena	20 unidades
Espátula	10 unidades
Equipamento de proteção individual (EPI's) de acordo com as normas protetivas do trabalho, considerando os agentes físicos, químicos e biológicos aos quais os trabalhadores possam ser expostos. Os equipamentos deverão ser fornecidos sempre que os anteriores se danificarem, sempre que for necessário e sempre que for solicitado pela CMBH	54 unidades
Extensão elétrica com 10 metros	2 unidades
Extensão elétrica com 50 metros	2 unidades
Foice roçadeira	1
Jateadora a jato de compressão	1 unidade
Kit completo para limpeza de vidro (com extensor)	3 unidades
Lavadora/secadora de pisos elétrica	1 unidade
Lima	2 unidades
Luva de couro para jardinagem	4 unidades

Handwritten signature and initials.



217-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
164-F	BW

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Almaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

Luvax em látex para limpeza, tamanhos P, M e G;	100 unidades
Luvax em látex para procedimento, tamanhos P, M e G;	100 unidades
Máscara de proteção contra poeira	54 unidades
Mangueira (50 metros)	2 unidades
Mangueira (100 metros)	1 unidade
Máquina de cortar grama	1 unidade
Mop molhada	5 unidades
Mop seca	5 unidades
Pá de lixo (cabo longo)	10 unidades
Pá para jardim, cabo em Y	2 unidades
Placa sinalizadora de piso molhado	20 unidades
Poda-galho com extensor	2 unidades
Podão	2 unidades
Pulverizador manual	2 unidades
Rastelo	2 unidades
Regador	2 unidades
Registrador eletrônico de ponto, por sistema biométrico, reconhecimento facial ou cartão magnético	1 unidade
Roçadeira a gasolina com lâmina de nylon	2 unidades
Rodo de 60 cm metálico com cabo longo	15 unidades
Rodo de 40 cm metálico com cabo longo	15 unidades
Rodo para limpeza de vidro com extensor	15 unidades
Sacho com duas pontas	2 unidades
Tesoura cerca viva	2 unidades
Tesoura de poda	2 unidades
Vasculho - 3 metros	2 unidades
Vassoura de pet com cabo longo	10 unidades
Vassoura tipo piaçava com cabo longo	30 unidades
Vassourinha sanitária com suporte	15 unidades
Tanquinho	1 unidade
Carro bandeja auxiliar para transporte	4 unidades
Kit de carro funcional com balde acoplado (30 litros), mop tira pó, mop esfregão/spin-giratório (com balde compatível), rodo mágico com espuma absorvente, pá, placa sinalizadora, cabo telescópico	36 unidades

B

B



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
164-V	BV

217-V

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Procurador Geral
Marcos Amoral Castro
OAB/MG 103.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Máquina de café industrial com capacidade para 20 litros (2 bojos de 10 litros cada), em aço inox 304, termostato regulável, com tampa, aro, coador e torneira com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos. Potência: entre 3.000 a 5.000 W. Tensão: 220 Volts. Bifásico. Deverá ser fornecido ainda o coador compatível com a máquina de café fornecida, devendo o coador ser trocado mensalmente.	2 unidades
Máquina de café industrial com capacidade para 40 a 50 litros, em aço inox 304, termostato regulável, com tampa, aro, coador e torneira com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos. Potência: entre 6.000 a 7.000 W. Tensão: 220 Volts. Trifásico. Incluindo plug e tomada 3 P + T, 32 A, linha industrial. Deverá ser fornecido ainda o coador compatível com a máquina de café fornecida, devendo o coador ser trocado mensalmente.	1 unidade
Máquina de café industrial com capacidade para 6 litros (2 bojos de 3 litros cada), em aço inox 304, termostato regulável, com tampa, aro, coador e torneira com sistema de proteção contra vazamentos e entupimentos. Potência: entre 1.300 a 1.800 W. Tensão: 220 Volts. Bifásico. Deverá ser fornecido ainda o coador compatível com a máquina de café fornecida, devendo o coador ser trocado mensalmente.	1 unidade

6.18 DA SUSTENTABILIDADE

6.18.1 A CONTRATADA deverá observar, para execução dos serviços, em especial, quando possível e naquilo que couber à presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;
2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
3. Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água;
4. Racionalização do uso de matérias-primas;
5. Treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição;

5



218-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
165-F	DW

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Emílio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

6. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, observadas as disposições legais e regulamentares;
7. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pela CMBH, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação adequada;
8. Otimização da utilização de recursos e trabalhar para a redução de desperdícios e de poluição;
9. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA e, especialmente, dar preferência ao uso de materiais de origem ambiental sustentável;
10. Utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
11. Utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço;
12. Realização de um programa interno de treinamento de seus profissionais, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
15. Observação à Resolução CONAMA nº 20/1994 e legislação correlata quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
16. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
17. Fornecimento aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
18. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos;
19. Observação das normas do INMETRO.

6.19 DAS PENALIDADES

6.19.1 Nos termos do art. 86 e do art. 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, e do o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE poderá este, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as sanções específicas fixadas a seguir, além daquelas previstas no instrumento contratual:

l) Tabela de multas por grau de infração:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal da categoria no

12



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
165-V	BV

218-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

	contrato
2	1,0% sobre o valor mensal da categoria no contrato
3	2,0% sobre o valor mensal da categoria no contrato
4	3,0% sobre o valor mensal da categoria no contrato

II) Tabela de Infrações - para os itens seguintes incorrer nas seguintes situações:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	4
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia	4
3	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia	2
4	Permitir a presença de profissional sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, sem o uso do E.P.I., quando obrigatório, por profissional e por ocorrência	1
5	Recusar-se ou não executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, por ocorrência	3
6	Retirar empregado do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência da CMBH, por empregado e por dia	1
7	Substituir, sem a prévia aprovação da CMBH, qualquer membro da equipe da CONTRATADA, por ocorrência	1
8	Atrasar o pagamento dos salários dos profissionais, que deverão ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, por ocorrência e por dia	2
9	Atrasar o pagamento dos vales transportes e alimentação dos profissionais para o mês subsequente, que deverá ser pago de forma integral e antecipada até o primeiro dia útil de cada mês, por ocorrência	3
10	Atrasar ou deixar de entregar equipamentos, ferramentas, materiais e EPI, por ocorrência	2

Handwritten signature

Handwritten mark



210-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
66-F	BN

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Amador Castro
Procurador Geral
CMBH/MG 103.211

11	Atrasar ou deixar de entregar 2 (dois) kits de uniformes para cada profissional, semestralmente, e outros, caso solicitados, por profissional	
12	Deixar de entregar relação de todos os profissionais que prestam serviços nos ambientes da CMBH, contendo, nessa relação, nomes, identidades, função de cada profissional, horários de trabalho, horários dos intervalos e horários para alimentação, no início da execução do contrato ou em caso de alteração, por ocorrência	1
13	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por profissional e por dia	3
14	Deixar de repor profissionais faltosos, por profissional e por dia	1
15	Deixar de registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por profissional e por dia (folha de ponto)	1
16	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência	1
17	Descumprir o cronograma dos serviços programados na sua íntegra, deixando serviços incompletos e/ou mal acabados, trazendo com isso transtornos ao local trabalhado	2
18	Não lavar os banheiros, com a devida limpeza de piso, paredes, louças, metais e espelhos	3
19	Não abastecer os banheiros com sabonete, papel toalha e papel higiênico	3
20	Não retirar o lixo, no mínimo, duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo-os para a lixeira externa	2
21	Não suprir os bebedouros com garrações de água mineral, sempre que necessário, de forma que não haja desabastecimento, provendo sua higienização	2
22	Não limpar, no prazo de até 15 (quinze) minutos após informado pelo fiscal do contrato, as intercorrências decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquidos e sólidos (café, água, etc.), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades da CMBH	1
23	Não aspirar o pó em todo o piso acarpetado e sofás	1

whom
A

B

B



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
166-V	BV

219-V L



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

24	Não receber e entregar documentos, processos, materiais de consumo e materiais permanentes, etc.	2
25	Não manter informado o responsável da unidade sobre o desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade	3
26	Deixar de entregar os materiais de consumo semanal nos quantitativos máximos definidos	4

6.19.2 O rol das infrações descritas na tabela acima é meramente exemplificativo, não excluindo, portanto, a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nas demais legislações específicas, assim como o descumprimento das obrigações da CONTRATADA previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.260-900, nos seguintes dias e horários: Dias úteis, das 6h às 22h, quando não definidos outros dias e horários pela CMBH. No caso da CMBH alterar temporariamente sua localidade, a CONTRATADA deverá prestar os serviços no endereço indicado pela CMBH.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

9.1 Início da prestação da obra ou do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: em até 1 (um) dia corrido.

9.2 Conclusão da obra ou do serviço: até o término da vigência contratual.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Sim. Percentual da garantia e justificativa:
A contratada deverá apresentar à CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de início de vigência do contrato, comprovante de prestação de

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten mark at the bottom left corner.



200-F K

CPL	
PÁGINA 167-F	RUBRICA BN

~~CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE~~



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Amador Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

O percentual escolhido se justifica por se tratar de contratação de mão de obra para execução de serviço contínuo e essencial às atividades rotineiras da CMBH.

Desta forma, com o objetivo de assegurar eventual risco que a Administração estaria submetida, exige-se a presente garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em atenção ao que prevê o art. 56 da Lei 8.666/1993.

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (x) Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- (x) Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- (x) Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- (x) Análise de Índices Financeiros
- (x) Outro: Declaração de Disponibilidade futura de Escritório no Local da Prestação dos serviços

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Aos interessados em participar da licitação cabe, dentre outras exigências, o ônus de demonstrar sua qualificação técnica através da apresentação de um atestado que demonstre a alocação de no mínimo 18 (dezoito) profissionais pelo período mínimo de 6 (seis) meses contínuos, como comprovação das condições práticas e reais de execução do contrato, sendo admitido o somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo de profissionais aqui exigido.

A exigência de número mínimo de profissionais no atestado ou conjunto de atestados de capacidade técnica tem por fito obrigar a licitante a demonstrar sua capacidade de gerir um determinado número de profissionais, constituindo resguardo ao interesse público, com amparo na lei de regência.

220-v

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
167-v	BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

A exigência de "Declaração de Equipamentos" é necessária para comprovação da real condição da licitante vencedora fornecer os equipamentos requisitados e, conseqüentemente, cumprir o contrato.

Conforme parâmetros estabelecidos no próprio instrumento convocatório, as exigências do atestado encontram-se em patamares inferiores aos do objeto licitado, não sendo um elemento restritivo à participação das empresas interessadas no certame, ainda mais levando em consideração que será aceito o somatório de atestados para se atingir o número mínimo de 18 (dezoito) profissionais.

As exigências relativas à certidão de falência/recuperação judicial e análise de índices financeiros deverão ser feitas no padrão já adotado pela Câmara para licitações com este tipo de objeto. Entendemos tratar-se do mínimo necessário para demonstrar a boa saúde financeira das licitantes e evidenciar que estão aptas para a prestação dos serviços, não sendo, a nosso ver, uma exigência excessiva e que possa comprometer a participação das empresas no processo licitatório.

Além disso, tal exigência quanto à certidão de falência/recuperação judicial é ainda justificada pelo tipo de objeto e pela responsabilidade que a CMBH e o município podem ter em caso de falência da empresa ou desta não honrar seus compromissos.

A exigência de instalação de escritório no local da prestação dos serviços encontra respaldo na IN 5/2017 e no Acórdão 1214/2013 do TCU. A licitante deverá afirmar que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

Considera-se importante a licitante vencedora possuir escritório em Belo Horizonte por se tratar de contratação de serviço continuado e que, portanto, necessita de fiscalização mais próxima por parte da licitante vencedora. Essa exigência se faz necessária tendo em vista que, com o advento do pregão eletrônico, empresas de diversos estados vencem a licitação, assinam contrato, e não têm montada, de forma espontânea, estrutura administrativa próxima ao local de gestão do contrato e de seus empregados. Com isso, a Administração e os empregados têm dificuldade em manter contatos com os administradores da empresa e estes têm dificuldade em acompanhar e fiscalizar o serviço desempenhado por seus



221-F K

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
168-F	BN

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS**Marcos Antônio Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

empregados.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Os Gestores da Contratação serão os seguintes setores:

- Seção de Serviços Gerais e Protocolo (SECSEP);
- Seção de Controle de Serviços Terceirizados (SECSET).

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.2. A Seção de Serviços Gerais e Protocolo (SECSEP) e a Seção de Controle dos Serviços Terceirizados (SECSET) fiscalizarão a execução do ajuste decorrente da presente contratação e promoverão, respectivamente, a aferição qualitativa e a aferição quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

13.3. A referida fiscalização será tanto técnica, de responsabilidade da SECSEP, quanto administrativa, a cargo da SECSET:

- Entende-se por **fiscalização técnica** o acompanhamento com objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação estão compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário dos serviços.
- Entende-se por **fiscalização administrativa** o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas. A SECSET será a responsável pela elaboração, junto à CONTRATADA, do faturamento mensal.

13.4. O recebimento dos serviços prestados somente se efetivará com a atestação pela SECSEP e pela SECSET de que foram atendidas todas as exigências estabelecidas neste termo de referência e de que foram cumpridas todas as obrigações contratualmente previstas.

13.5. Deverão ser assegurados à CMBH amplos poderes para fiscalizar e

16



CPL	
PÁGINA	RUBRICA
168-V	BV

221-V 4



CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procurador Geral
OAB/MG 103.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

acompanhar os serviços contratados, bem como o direito de obter quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecerem relatórios ou informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados.

13.6.A ação fiscalizadora da CMBH não fará cessar e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

13.7.A fiscalização periódica não afasta a possibilidade da CMBH solicitar, a qualquer tempo, correções de procedimentos objetivando o cumprimento integral do contrato.

13.8. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CMBH.

13.9.A execução de quaisquer serviços que impliquem risco ao profissional deverá ser acompanhada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA.

13.10.A CONTRATADA deverá possuir Administrador para funcionar como responsável técnico pelos serviços, devidamente registrado em Conselho Regional de Administração, assim permanecendo durante toda a vigência contratual.

13.11. O descumprimento por parte da CONTRATADA ou de qualquer profissional por ela alocado para a execução dos trabalhos a qualquer regra decorrente dos serviços contratados, bem como a sua execução de forma insatisfatória, implicará a aplicação das penalidades previstas em contrato e em lei.

13.12. É direito dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entenderem que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste termo de referência.

13.13. Os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato formalmente à

Handwritten signature

2

12



222-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
169-F	BV

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Marcos Amarel Castro
 Procurador Geral
 CMBH/G 103.211

CONTRATADA, seja por meio do encarregado ou diretamente ao preposto, deverão ser respondidos em, **no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.**

13.14. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico, ou qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal ao fiscal do contrato, dentro do prazo supracitado, para que este, caso entenda necessário, informe novo prazo de atuação da CONTRATADA.

13.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da CMBH designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI), em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.16. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à SECSET a relação de todos os profissionais alocados e **devidamente registrados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicações dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, preenchendo ficha em formulário modelo fornecido pela SECSET.

13.16.1. Após esse período, a CONTRATADA deverá manter mensalmente a relação de trabalhadores atualizada.

13.17. O documento mencionado no subitem 13.16 deverá ser apresentado para cada novo profissional que se vincule à prestação dos serviços. De igual modo, o desligamento de profissionais no decorrer da prestação dos serviços deverá ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao profissional dispensado, à semelhança do que se exige no item 13.19.

13.18. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto neste termo de referência.

13.19. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à SECSET, os seguintes documentos:

- Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos profissionais prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da

162



CPL	
PÁGINA 169-V	RUBRICA BV

222-V



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROCURADOR
Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
CAB/MS 108.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

- categoria, e respectivos comprovantes de pagamento;
- b) Guia de recolhimento rescisório do FGTS e respectivo comprovante de pagamento;
- c) Demonstrativo do trabalhador de recolhimento do FGTS rescisório;
- d) Lista nominal dos profissionais que a CONTRATADA manterá em seu quadro de pessoal após o término do contrato, quando for o caso.

13.20 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CMBH, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2020

Duração da vigência: N° de meses: 18 meses.

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: A vigência superior a 12 meses faz-se necessária diante dos altos custos por parte da licitante vencedora com a compra de equipamentos necessários à conservação e à limpeza da Casa. Desse modo, a contratação por apenas 12 meses não seria vantajosa e, conseqüentemente, não atrairia as licitantes. Assim, a vigência de 18 meses visa tornar a presente licitação mais atrativa e compensar o investimento da licitante vencedora.

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada, por até 60 meses, por tratar-se de serviço de natureza contínua.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Amorim
[Handwritten signature]



223-FK

CPL	
PÁGINA	RUBRICA
170-F	BN



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Sim. Além das disposições acima, devem ser aplicadas as condições para pagamento previstas na **cláusula 1** das Disposições Específicas para os Contratos de Alocação de Mão de Obra (ANEXO PADRÃO III).

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: mensalmente.

Observação:

A planilha de faturamento será elaborada em conjunto pela CONTRATADA e pela SECSET, conforme apuração de horas e dias trabalhados no mês de referência.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Não. Considerar a íntegra do seguinte texto: Além das penalidades previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, deverão constar ainda as penalidades previstas na **cláusula 6** deste termo de referência.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 É facultado, porém RECOMENDADO, que a empresa interessada realize VISTORIA TÉCNICA para fins de conhecimento das condições locais, tendo em vista que se trata de serviço que será desenvolvido em estruturas e ambientes já existentes, o que poderá influenciar na elaboração e na apresentação de sua proposta comercial.

19.2 A vistoria deverá ser agendada pela licitante junto à SECSEP, pessoalmente, na sala B-104, da sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3100,

Handwritten signature

BN

BN

PROCURADOR

Marcos Amara, Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211



CPL	
PAGINA	RUBRICA
170-V	BN

223-V4 BN



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS

Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou por meio dos telefones (31) 3555-1250/3555-1136.

19.3 Caso a licitante opte pela não realização da vistoria técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de desenvolvimento dos projetos, não cabendo posterior justificativa ou transferência de responsabilidade por desconhecimento dos respectivos locais e/ou condições existentes.

- As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH.

Amara

⊗
⊗



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020
ATENÇÃO:
PREENCHA SOMENTE OS CAMPOS EM CINZA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de natureza continuada, de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Belo Horizonte, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, além do fornecimento de material de limpeza, material de consumo, equipamentos e utensílios para atender as necessidades da Casa.

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	Inscrição municipal:
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato:	

Dados Bancários

Banco:	Agência:
Conta corrente:	

Sindicato Adotado

Nome:	
-------	--

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o lote único abaixo:

Item 1 - Valor mensal referente à mão de obra fixa: corresponde à soma dos salários individuais, multiplicados pelo quantitativo de profissionais alocados para cada categoria. O valor a ser pago à CONTRATADA será apurado pelo efetivo comparecimento do pessoal alocado, descontando-se as faltas e os atrasos porventura ocorridos e para os quais não tiver havido cobertura, acrescentando-se os valores relativos às horas extraordinárias e ao adicional noturno, quando for o caso.

	Profissionais	Cargo Horaria Mensal Individual	Salário Mensal Individual (R\$)	Quantitativo	Salario Mensal Total (R\$)
1	Encarregado(a)	200	R\$ 1.881,00	2	R\$ 3.762,00
2	Auxiliar de Limpeza	175	R\$ 1.149,50	36	R\$ 41.382,00
3	Copeiro(a)	175	R\$ 1.149,50	8	R\$ 9.196,00
4	Jardineiro(a)	175	R\$ 1.619,75	3	R\$ 4.859,25
5	Limpador(a) de Vidros	175	R\$ 1.254,00	3	R\$ 3.762,00
6	Carregador(a)	175	R\$ 1.149,50	2	R\$ 2.299,00
Valor total mensal da mão de obra					R\$ 65.260,25

Item 2 - Valor mensal referente ao adicional de insalubridade para o auxiliar de limpeza: valor a ser efetivamente pago à CONTRATADA pela CMBH variará em função do real pagamento de insalubridade aos profissionais que

224-V L

trabalharemos em ambiente insalubre, nos termos da legislação vigente.

Percentual fixo definido por Lei	Salário mínimo base 2020	Quantidade de funcionário beneficiados	Total mensal
40,00%	R\$ 1.045,00	11	R\$ 4.598,00

Item 3 - Valor mensal referente aos encargos sociais: percentual que incidirá exclusivamente sobre o somatório do valor total mensal da mão de obra e do valor efetivamente pago com adicional de insalubridade - Cálculo automático.

Percentual total sobre o valor total mensal da mão-de-obra	Valor total mensal da mão de obra (Item 1)	Valor total mensal de Adicional de Insalubridade (Item 2)	Total mensal
%	R\$ 65.260,25	R\$ 4.598,00	

OBS: A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos sociais tal como constam de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo. O valor correspondente ao que tiver sido desconsiderado ou considerado apenas parcialmente nesta quadrícula "item 3" deverá ser considerado como encargo contratual. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo social desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.

Item 4 - Valor mensal referente ao vale-transporte: valor meramente estimativo. O valor a ser pago pela CMBH corresponderá ao que foi de fato utilizado, com base na quantidade efetiva de dias trabalhados pelos profissionais no mês de referência, descontada a parcela de responsabilidade do empregado.

Total mensal referente ao vale-transporte
R\$ 25.000,00

Item 5 - Valor mensal referente ao auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição: valor meramente estimativo. A CMBH pagará o que foi de fato utilizado, com base nos valores definidos por acordo, dissídio ou convenção coletiva do sindicato adotado pela CONTRATADA, e considerará ainda a quantidade efetiva de dias trabalhados pelos profissionais no mês de referência, descontada, se for o caso, a parcela de responsabilidade do empregado.

Total mensal referente ao auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição
R\$ 35.500,00

Item 6 - Valor mensal referente à administração: valor unitário destinado a remunerar mensalmente a CONTRATADA em seu lucro. Este valor unitário é multiplicado pelo número de profissionais a serem alocados ao serviço - Cálculo automático.

Valor unitário de Administração	Profissionais	Total mensal referente à administração
\$	54	

Item 7 - Valor mensal referente ao material: valor meramente estimativo. A CMBH pagará pelo material efetivamente entregue pela CONTRATADA no mês de referência. O valor deste campo será calculado automaticamente, após o preenchimento, por parte da licitante, dos valores unitários da Tabela de Materiais ao final desta proposta comercial, conforme subitem 6.16.11 do termo de referência. Destaca-se que os quantitativos elencados na tabela representam um quantitativo máximo a ser fornecido mensalmente.

	Total mensal referente ao Material	
	R\$ 0,00	Marcos Américo Castro Procurador Geral OAB/MS/103.203.211

Item 8 - Valor mensal referente aos equipamentos, ferramentas e utensílios: valor mensal destinado a custear a alocação, a manutenção e a substituição de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução dos serviços, inclusive os de proteção individual, conforme tabela do subitem 6.17.9 do termo de referência.

	Total mensal referente aos Equipamentos e Utensílios	

Item 9 - Valor mensal referente aos encargos contratuais: valor unitário destinado a custear, mensalmente, toda e qualquer despesa necessária à completa e perfeita execução contratual e que não esteja especificada neste anexo como componente das outras frações do preço, como, por exemplo, as despesas de supervisão e fiscalização do serviço, preposto, auxílio creche, seguro de vida, auxílio saúde, uniformes, programa de qualificação profissional e marketing e quaisquer outras despesas adicionais decorrentes do contrato e não individualizadas na proposta comercial, bem como para fazer face àquelas despesas referentes a benefícios não previstos nas especificações do contrato e que a CONTRATADA conceder a seus profissionais, por iniciativa própria ou em decorrência de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, vigentes na data da apresentação da proposta comercial. Esse valor custeará também eventual diferença para o cumprimento das obrigações sociais ou tributárias, como consta de lei, convenção, dissídio ou acordo coletivo, não considerada ou considerada apenas parcialmente, vigente na data da apresentação da proposta comercial. Este valor unitário é multiplicado pelo número de profissionais a serem alocados ao serviço - Cálculo automático.

Valor unitário referente aos encargos contratuais	Profissionais	Total mensal referente aos encargos contratuais
\$	54	

Item 10 - Valor mensal referente aos encargos tributários: percentual total que incide exclusivamente sobre o valor total mensal - Cálculo automático.

Percentual mensal sobre encargos tributários	Total mensal referente aos encargos tributários
%	

OBS: A indicação de um percentual inferior ao exigível não implica a desobrigação da CONTRATADA pagar os encargos tributários tal como constam de lei. O valor correspondente ao que tiver sido desconsiderado ou considerado apenas parcialmente nesta quadrícula "item 10" deverá ser considerado como encargo contratual. Não será aceita vindicação de pagamento de encargo tributário desconsiderado ou de aumento do percentual relativo a encargo considerado apenas parcialmente, salvo apenas quanto ao que vier a ser acrescido, por lei, após a contratação e no exato limite do que tiver sido majorado.

Item 11 - Valor total mensal: Valor meramente de referência para fins de apuração do menor preço. O valor efetivamente devido será alterado em decorrência da redução proporcional aos dias de faltas e aos atrasos de qualquer profissional alocado, em virtude da existência de horas extras, de horas noturnas e de adicional de insalubridade, bem como em razão do efetivo consumo de vale-transporte e de auxílio/ticket/vale-alimentação/refeição e também do quantitativo de material entregue nas dependências da CMBH- Cálculo automático.

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA COMERCIAL (Soma dos itens)	
Item 1	R\$ 65.260,25
Item 2	R\$ 4.598,00
Item 3	

225-V K



Item 4	R\$ 25.000,00
Item 5	R\$ 35.500,00
Item 6	
Item 7	R\$ 0,00
Item 8	
Item 9	
Item 10	

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA COMERCIAL

Considerar a soma dos valores totais mensais multiplicado por 12 (doze) meses. Este é um valor meramente de referência, para fins de apuração do menor preço.

Valor Mensal (R\$)	Meses	Valor Total Anual
	12	

TABELA DE MATERIAIS

Preencher o valor unitário dos materiais abaixo para fins de compor o item 7 desta proposta comercial.

Item	Material	Quantitativo Máximo Mensal	Valor
1	Ácido Sulfônico 90%	5 litros	
2	Água sanitária incolor	40 litros	
3	Álcool gel	60 litros	
4	Álcool líquido 70% (galão 5L)	100 litros	
5	Areia para cinzeiro de corredor	50 quilos	
6	Argila expandida	20 Kg	
7	Aromatizante spray para ambientes, marca de referência Glade ou similar	5 frascos de 360 ml	
8	Bicarbonato de sódio	5 Kg	
9	Brilha inox	5 frascos de 400 ml	
10	Bucha dupla-face, marca de referência Scotch-Brite ou similar	120 unidades	
11	Bucha tipo fibraço LT 50, marca de referência Glade ou similar	100 unidades	
12	Cera líquida concentrada impermeabilizante	200 litros	
13	Cloro concentrado 1%	200 litros	
14	Desengraxante	40 litros	
15	Desincrustante	60 litros	
16	Desinfetante concentrado	200 litros	
17	Desodorizante em gel para vaso sanitário	200 unidades	
18	Detergente líquido neutro	60 frascos de 500 ml cada	
19	Disco tipo Scotch-Brite	20 unidades	
20	Espanja de aço, marca de referência Scotch-Brite ou similar	20 pacotes com 8 unidades cada	
21	Esterco animal (bovino)	10 Kg	
22	Estopa	5 pacotes	
23	Flanela branca	70 peças de 70 cm x 50 cm cada	
24	Inseticida aerosol à base de água	3,6 litros	
25	Inibidor de odores	20 litros	
26	Limpa pedras	200 litros	

R

R

DN

27	Limpa vidros	80 litros	
28	Limpador de metais	4 litros	
29	Limpador multiuso concentrado	100 litros	
30	Lustra móveis	5 litros	
31	NPK (Adubo) – 10x10x10	10 Kg	
32	Palha de aço nº 0	10 pacotes de 25g	
33	Pano de chão "22 batidas"	100 peças	
34	Pasta multiuso rosa com 500g	5 unidades	
35	Produto concentrado para limpar carpete	10 litros	
36	Removedor de cera	100 litros	
37	Sabão em barra, glicerinado	20 unidades de 200 gramas cada	
38	Sabão líquido concentrado	100 litros	
39	Sabão em pó	10 kg	
40	Saco plástico para lixo hospitalar, branco leitoso, capacidade para 30 litros, espessura de 1,2 mm, com os seguintes dizeres escritos na cor preta: "Resíduos Infectantes"	200 unidades	
41	Saco plástico para lixo comum, cor cinza, capacidade para 40 litros, espessura de 0,6 mm	30 centos	
42	Saco plástico para lixo orgânico, cor marrom, capacidade para 100 litros, espessura de 1,2 mm	20 centos	
43	Saco plástico para lixo, cor cinza, capacidade para 100 litros, espessura de 1,2 mm	25 centos	
44	Saco plástico para lixo reciclável de papel, cor azul, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos	
45	Saco plástico para lixo reciclável de vidro, cor verde, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos	
46	Saco plástico para lixo reciclável de plástico, cor vermelha, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos	
47	Saco plástico para lixo reciclável de metal, cor amarela, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos	
48	Saco plástico para lixo reciclável de madeira, cor preta, capacidade para 50 litros, espessura de 0,6 mm	5 centos	
49	Selador para piso (5l)	30 litros	
50	Substrato comum para plantas terrestres	10 Kg	
51	Terra vegetal	10 Kg	
52	Tira-ferrugem	30 litros	
53	Vinagre	10 litros	
TOTAL			R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES

- O serviço ofertado obedece a todas as condições estabelecidas no termo de referência, responsabilizando-se a licitante, com a entrega de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- Nos valores ofertados pela licitante em sua proposta comercial já foram incluídos todos os encargos e custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do serviço.

226-V L

- Nos cálculos efetuados pela licitante foram consideradas, sempre, apenas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

Prazo de Validade da Proposta Comercial - mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes.	
Local:	
Data:	
Representante legal da empresa	



BN



227-F K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO ESPECÍFICO
REGRAS DO MODO DE DISPUTA
- ABERTO -**

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

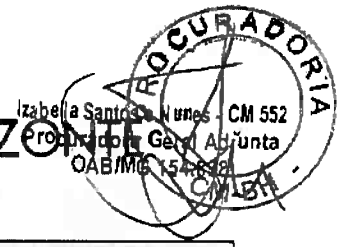
1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

BN 503
BV
503
Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



227-V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials] BN 503

[Handwritten initials] 220

[Handwritten mark]



228-FK



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,

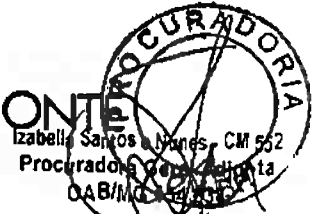
BV
503

DV



228-V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials: BN, BN 503, etc.]



229-F K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and initials: BN, 503, 920, etc.]



229-V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



ANEXO PADRÃO
OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA -
(COMPLETA)

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema, juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do "corpo do edital padrão", os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de realização da sessão pública de abertura do certame, prevista na "folha de apresentação" do edital;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de abertura do certame.

1.1 - Caso a certidão negativa de falência ou recuperação judicial contenha prazo de validade, prevalecerá esse em detrimento daquele assinalado na alínea "a" do item 1 deste anexo.

1.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o **balanço de abertura**, devidamente registrado.

1.3 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim o estão apenas para fins fiscais, sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a

BN

BN 503

ST

220

4

(Handwritten signatures and initials on the right margin)



230-FK

CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

1.5 - Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos **Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento**, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

1.6 - A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), a serem calculados pela CMBH por meio das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 1.6 deste anexo deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de anexação ao sistema dos documentos de habilitação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, para demonstrar sua boa situação financeira.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

287

[Handwritten mark]

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CAM - 621
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
503

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

230-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2) expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3) indicar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: alocação de no mínimo 18 (dezoito) profissionais pelo período mínimo de 6 (seis) meses contínuos;

a.4) será admitido o somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo de profissionais aqui exigido.

b) **declaração de disponibilidade de equipamentos** necessários para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS” do edital.

c) **declaração de disponibilidade de escritório**: a licitante deverá afirmar que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO” do edital.

BV

BV

231-F K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amara Castro
Procurador Geral
CAB/MS 103.211

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade dos equipamentos necessários** para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

ka

ca

BV

231-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Marcos Amaral Castro
Procurador Geral
OAB/MG 103.211

ANEXO

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESCRITÓRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, que possui ou instalará escritório em Belo Horizonte/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vigência do contrato, para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

P

W

W

232-F K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



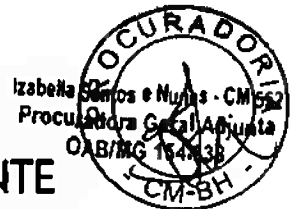
ANEXO
- PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do **valor global anual do contrato**, nos termos do Anexo IV da Minuta de Contrato que integra este edital.

BN



232-V 4



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -**

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos ANEXOS I E II.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos Anexos I e II deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.
5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS I, II, III e IV, bem como no edital do Pregão nº ____/____.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
445

[Handwritten signature]
10

[Handwritten signature]
403

[Handwritten signature]
557

[Handwritten signature]
Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CMBH - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

[Handwritten signature]
428

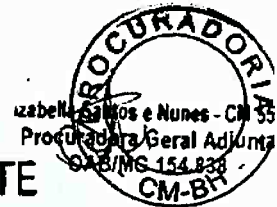
[Handwritten signature]
503

[Handwritten signature]
562

[Handwritten signature]
186
[Handwritten signature]
444



233-F R



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 420

[Handwritten signature] 440

[Handwritten signature] 495

[Handwritten signature] 463

[Handwritten signature] 541

[Handwritten signature] 503

[Handwritten signature] 428

[Handwritten signature] 551

[Handwritten signature] 562

[Handwritten signature] 414

[Handwritten signature]



233-V L

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no ANEXO II.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no ANEXO I, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signature]
22/3

[Handwritten signature]
4/5

[Handwritten signature]
10

[Handwritten signature]
10/3

[Handwritten signature]
85

[Handwritten signatures and numbers]
428 503 414 42 454



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor do contrato, indicado no ANEXO I e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including '1410' and '1915'.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including '403' and '562'.

Handwritten notes and signatures at the bottom, including '503', '408', and '414'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabela Santos e Nunes - CM 512
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 132.638
CM-BH

- 234-V
- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo gestor do contrato de que a execução observou todas as exigências contratuais previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do ANEXO I, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

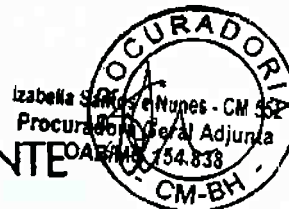
- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

428
444
503
551



235-F K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark with number 405

Handwritten mark with number 557

Handwritten mark with number 362

Handwritten mark with number 341

Handwritten mark with number 503

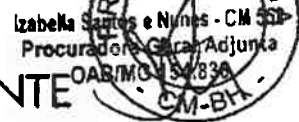
Handwritten mark with number 428

Handwritten mark with number 414

Handwritten mark



235-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no ANEXO II.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

120

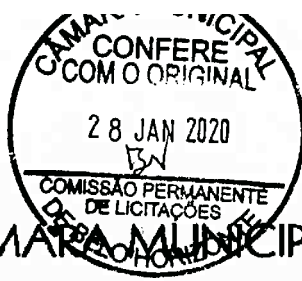
195

551

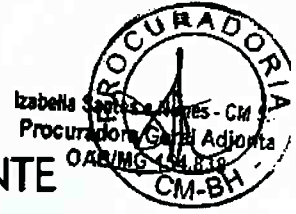
428

503

562



236-FK



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO


Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO


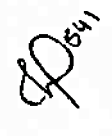
Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

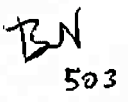
11 - ACEITAÇÃO


E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.










238-V K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nemes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
DABMG 12.302
CM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA



BN
V

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including:
- 238
- 495
- 428
- 503
- 444
- 491
- 462
- 465
- 463
- 464



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner:

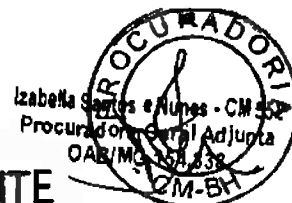
- 240
- 440
- 495
- 541
- 557
- 503
- 562
- 428
- 444

Handwritten mark 'B'

Handwritten mark 'B'



237-V L



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO PADRÃO III - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2** deste ajuste (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a "**Planilha Analítica do Faturamento**", detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

1/2

A

428

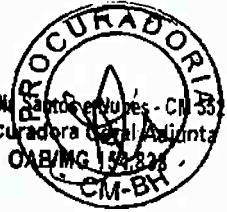
503

414

432



238-F K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;
- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
 - e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de ticket refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
 - f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
 - g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

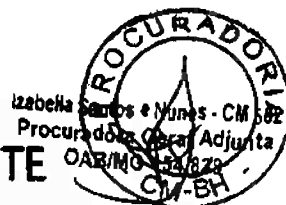
1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

Handwritten notes and signatures on the left margin, including numbers 420, 495, 403, and initials BN, 503, 428, 414.



238-V K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

1.9.1 - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.

1.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.

1.11 - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.

1.12 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:

- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
- b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
- c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
- d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f)- outros documentos, a critério da CMBH.

1.13 - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

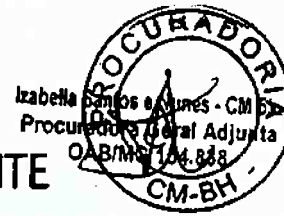
2.1 - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente.

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including the number 220 and various initials and dates.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 428 and various initials and dates.



230-F



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

vinculada específica, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)- pagamento de 13º salário, no valor de 8,33% sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)- pagamento de férias e abono de férias, no valor de 12,10% sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de 5,00% sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)- percentual de 7,39% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)- percentual de 7,60% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)- percentual de 7,82% sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

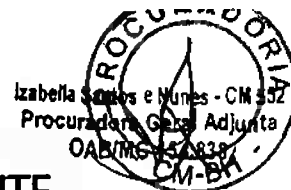
Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and initials



239-VK
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.
- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem 2.6.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem 2.8, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the number 495 and other illegible markings.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the number 429 and other illegible markings.



240-F K

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os valores relativos a "encargos contratuais" e "administração" poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) "itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho": conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) "encargos sociais" e "encargos tributários": quando houver ato de governo que os altere;
- c) "vale-transporte": quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) "diárias" (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra "a" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras "b" e "c" dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra "d" será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

440
495

463
551
541

503
428



240-VK

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 592
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 135.892
CM-BH



3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.



220

40
15

103

52

52

BT

57

428
503

57

BT



241-F K



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- ANEXO IV DO CONTRATO - GARANTIA

1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.

1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por "valor global anual do contrato" aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.

2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - títulos da dívida pública;
- III - seguro-garantia;
- IV - fiança bancária.

3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.

4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem ____ do edital relativo ao Pregão _____**.

6 - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

Handwritten notes: 2410, 495

Handwritten notes: 557, 542, 4541

Handwritten notes: 503, 408, 67, 67, 4004



241-V K

izabella Santos Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 154.388



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.



420

495

495

463

157

414

503

428

404

359

362